



TERMO DE FOMENTO

Processo Administrativo nº: 01.028.514/24-42

Instrumento Jurídico nº: 01.2024.1000.0020.00.00

REGISTRADO	
Gerência de Parcerias/SMASAC/PBH	
Publicado no DOM	<u>16/07/2024</u>
Rubrica:	<u>A</u> BM: <u>706149</u>

**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO
HORIZONTE E A ORGANIZAÇÃO DA
SOCIEDADE CIVIL CELLOS/MG - CENTRO
DE LUTA PELA LIVRE ORIENTAÇÃO
SEXUAL DE MINAS GERAIS, OBJETIVANDO
A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS A 25º
PARADA DO ORGULHO LGBT DE BELO
HORIZONTE**

O Município de Belo Horizonte, inscrito no CNPJ nº 18.715.383/0001-40, com sede na Av. Afonso Pena, nº 1212, Bairro Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Josué Costa Valadão, **ADMINISTRADOR PÚBLICO** da presente parceria, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a Organização da Sociedade Civil CELLOS/MG - Centro de Luta pela Livre Orientação Sexual de Minas Gerais, CNPJ nº 06.889.005/0001-01, situada na Avenida Afonso Pena, nº 867, 22º andar, sala nº 2207, Bairro Centro, Belo Horizonte/MG, neste ato representada por Maicon Filipe Silveira Chaves, titular do CPF nº 089.553.456-82 e RG nº MG 16.155.409, doravante denominada, **OSC**, e ambos em conjunto denominados **PARCEIROS**, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal nº 16.746, de 10 de outubro de 2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, e demais normas que regulamentam a espécie, em conformidade com o Plano de Trabalho deste instrumento, RESOLVEM celebrar o presente Termo de **Fomento**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que envolvem a transferência de recursos financeiros à OSC, em regime de mútua cooperação entre o MUNICÍPIO e a OSC, mediante a execução de planejamento, organização, coordenação, execução de evento artístico-cultural, com a viabilização de infraestrutura e fornecimento de apoio logístico que objetiva a realização da "25ª Parada do Orgulho LGBT de Belo Horizonte", de relevância pública e social, definido no Plano de Trabalho, que, rubricado pelas partes, integra o presente instrumento.



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

2 - Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Termo de Fomento, comprometem-se os Parceiros a executar a integralidade das obrigações assumidas, no âmbito das respectivas competências.

2.1. São obrigações comuns dos PARCEIROS:

- I - conjugar esforços e cooperar um com o outro para a plena realização do objeto;
- II - promover publicidade e transparência das informações referentes a esta parceria;
- III - promover o registro das informações cabíveis na plataforma eletrônica do Sistema Unificado de Contratos Convênios e Congêneres – SUCC – ou em outra que venha a substituí-la;
- IV – fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial; e
- V - priorizar a busca por soluções pacíficas e extrajudiciais, na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e cumprimento deste Termo.

2.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

- I - efetuar o repasse dos recursos necessários à execução do Plano de Trabalho, na forma prevista na Cláusula Terceira;
- II - apoiar a OSC no alcance dos resultados previstos no objeto da presente parceria, conforme o Plano de Trabalho;
- III - direcionar esforços para garantir a formação continuada de dirigentes e técnicos da OSC;
- IV - sempre que solicitado, prestar informações e esclarecimentos referente à parceria aos integrantes da OSC;
- V - designar, por ato publicado no Diário Oficial do Município - DOM, o gestor da parceria e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação;
- VI - publicar o extrato desta parceria no Diário Oficial do Município (DOM) e respectivas alterações, se for o caso;
- VII - supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do objeto da presente parceria;



VIII - analisar as prestações de contas na forma das Cláusulas Sexta e Sétima deste instrumento;

IX - publicar e manter atualizados os manuais de orientação a gestores públicos e OSC sobre a aplicação da Lei 13.019/2014, ouvida a Diretoria de Apoio às Parcerias do Município de Belo Horizonte;

X - notificar a OSC a respeito de quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;

XI - analisar os relatórios de execução do objeto e relatórios de execução financeira, na hipótese prevista no art. 63 do Decreto Municipal nº 16.746/2017;

XII - receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Termo de Fomento, nos termos do art. 46 do Decreto Municipal nº 16.746/2017;

XIII - retomar os bens públicos em poder da OSC na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da OSC, para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei nº 13.019/2014;

XIX - reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida ou quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo, comunicando o fato à OSC e fixando-lhe prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, nos termos do art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014;

XX - aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e instaurar Tomada de Contas Especial, quando for o caso.

2.3. São obrigações da OSC:

I - desenvolver, em conjunto com o MUNICÍPIO o objeto desta parceria nos termos do Plano de Trabalho pactuado, prestando ao MUNICÍPIO as devidas informações sempre que solicitado e zelando pela boa qualidade das ações executadas, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;

II - submeter previamente à Administração Pública qualquer proposta de alteração do plano de trabalho, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

III - realizar o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, na forma da Cláusula Quinta deste instrumento;

W



IV - responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto desta parceria, conforme Cláusula Terceira;

V - garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades, sendo vedada a contratação de pessoal para finalidade alheia ao objeto da parceria;

VI - realizar as compras e contratações necessárias à execução do objeto da parceria com observância aos princípios da transparência na aplicação dos recursos públicos, moralidade, impessoalidade, eficiência e eficácia e verificada a compatibilidade do custo efetivo das despesas com os valores praticados no mercado, conforme orçamentação realizada no Plano de Trabalho, sob pena de glosa das despesas;

VII - manter a guarda dos documentos referentes à orçamentação realizada no momento de apresentação do Plano de Trabalho, pelo período de 10 (dez) anos a contar da data de envio das informações na planilha consolidada.

VIII - manter e movimentar os recursos exclusivamente em conta bancária específica, aplicando-os em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade;

IX - alocar os recursos repassados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade, sendo vedada sua classificação como receita própria ou pagamento por prestação de serviços;

X - não utilizar os recursos recebidos nas despesas vedadas pelo art. 45 da Lei Federal nº 13.019/2014;

XI - não remunerar com os recursos repassados: (i) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (ii) servidor ou empregado público, inclusive que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; (iii) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais sujeitos a pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;

XII - efetuar a restituição de recursos nos casos previstos na Lei nº 13.019/2014 e/ou no Decreto Municipal nº 16.746/2017;

XIII - zelar pela qualidade das ações desenvolvidas, buscando alcançar eficiência, eficácia e efetividade social em suas atividades, assegurando a correção de quaisquer irregularidades;



XIV - prestar informações aos munícipes e quaisquer interessados sobre o caráter público das ações realizadas em decorrência dessa parceria, quando for o caso;

XV - permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação do MUNICÍPIO sobre a execução do objeto da parceria, garantindo o acesso de agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, documentos e informações relativos a esta parceria, e aos locais de execução do objeto;

XVI - prestar contas na forma fixada na Cláusula Sexta, mantendo a guarda dos documentos pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a sua apresentação;

XVII - comunicar quaisquer alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver, em até trinta dias da data de registro no órgão competente;

XVIII - divulgar na internet e em locais visíveis da sede social da OSC e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as informações detalhadas no art. 11, incisos I a VI, da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

XIX - operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes da parceria, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;

XX - quanto aos bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Fomento:

- a. utilizar os bens materiais e/ou equipamentos em conformidade com o objeto pactuado;
- b. garantir sua guarda e manutenção;
- c. comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer dano que os bens vierem a sofrer;
- d. arcar com todas as despesas referentes a transportes, guarda, conservação, manutenção e recuperação dos bens;
- e. em caso de furto ou de roubo, levar o fato, por escrito, mediante protocolo, ao conhecimento da autoridade policial competente, enviando cópia da ocorrência ao MUNICÍPIO, além da proposta para reposição do bem, de competência da OSC;
- f. durante a vigência da parceria, somente movimentar os bens para fora da área inicialmente destinada à sua instalação ou utilização mediante expressa autorização do MUNICÍPIO e prévio procedimento de controle patrimonial;

XXI - manter sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada durante toda a vigência da parceria;

XXII - por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção desta parceria, restituir ao MUNICÍPIO os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014;

XXIII - garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no Plano de Trabalho, se for o caso.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O MUNICÍPIO transferirá à OSC o valor total de **R\$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais)**, de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previstos no Plano de Trabalho aprovado, anexo único deste instrumento;

3.2 - Os recursos deverão ser automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade.

3.3 - O repasse dos recursos financeiros a que se refere esta cláusula será efetuado até o **até o 5º dia útil do mês subsequente à data de assinatura do presente termo de fomento.**

3.4 - Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, em conta corrente específica da parceria, isenta de tarifa bancária, em agência de instituição financeira pública.

3.4.1 - A conta corrente deverá ser aberta no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do presente termo no Diário Oficial do MUNICÍPIO de Belo Horizonte, e seus dados informados ao MUNICÍPIO no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a abertura.

3.4.2 - Excepcionalmente, na hipótese de não haver isenção da tarifa bancária pela instituição financeira, após comprovação da negativa por parte da instituição financeira e comunicação formal ao MUNICÍPIO a fim de que este possa tomar as devidas providências, os valores pagos pela OSC a título de tarifa bancária deverão ser registrados na plataforma eletrônica, nos termos da Cláusula Quarta, item 4.5.1;

3.5 - Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, desde que haja solicitação fundamentada da OSC e autorização do MUNICÍPIO, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

3.6 - As despesas decorrentes da execução deste Termo de **Fomento**, ocorrerão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento do MUNICÍPIO, na dotação orçamentária a seguir informada, ou suas equivalentes para os próximos exercícios financeiros:

Dotação Orçamentária nº:

1000.2500.14.422.127.2928.0001.339039.68.1.500

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

4.1 - Os recursos da parceria geridos pela OSC estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

4.2 - Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.019/14 e no Decreto Municipal nº 16.746/17, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.



4.3 – A OSC adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços com recursos transferidos pelo MUNICÍPIO, observados os fundamentos e princípios que norteiam o regime jurídico de parcerias de que trata a Lei Federal nº. 13.019/2014, considerada a natureza pública dos recursos.

4.3.1 - A OSC deve assegurar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação e, caso o valor efetivo da compra ou contratação seja superior ao previsto no plano de trabalho, deverá demonstrar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado.

4.4 - Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final.

4.4.1 - Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio da Transferência Eletrônica Disponível – TED, Documento de Ordem de Crédito – DOC, Pagamento Instantâneo Brasileiro – PIX, débito em conta e boleto bancário, todos sujeitos à identificação do beneficiário final.

4.4.1.1 – Na definição da modalidade de pagamento eletrônico a ser utilizado, a OSC deverá privilegiar a opção com menor custo para a parceria.

4.5 – Para fins de comprovação das despesas, a OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos (recibos de pagamento de autônomo), eletrônicos com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da OSC e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço e descrição do bem ou do serviço pela qual seja possível verificar o nexo entre a despesa e o objeto da parceria, e deverá manter a guarda dos documentos originais pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas final.

4.5.1 – A OSC deverá registrar os dados referentes às despesas na plataforma eletrônica, até o vigésimo dia do mês subsequente à liquidação da despesa, sendo dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos.

4.5.2 – É obrigatória a inserção em plataforma eletrônica do extrato da conta bancária específica da parceria, bem como de cópia dos comprovantes referentes aos pagamentos das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias e das informações referentes a notas, comprovantes fiscais ou recibos eletrônicos, de bens e serviços adquiridos com recursos da parceria, até vinte dias do vencimento da obrigação.

4.6 - Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria, desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante sua vigência e esteja prevista no plano de trabalho, sendo a realização do pagamento limitada ao prazo para recolhimento do saldo financeiro remanescente.

4.6.1 – Caso os recursos depositados na conta corrente específica da parceria não sejam utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da efetivação do depósito, o Termo de Fomento será rescindido, conforme Cláusula Décima Segunda, subitem 12.2.5.



4.6.2 – O pagamento das verbas rescisórias da equipe de trabalho da organização da sociedade civil, poderá ser realizado ainda que após o término da execução da parceria, desde que provisionada e proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

4.7 – É vedado à OSC remunerar servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, a qualquer título, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

4.8 – É vedado à OSC a concessão, com recursos da parceria, de gratificações, bonificações e ou prêmios de qualquer natureza a seus colaboradores, dirigentes, voluntários e assemelhados, salvo se previstos em lei específica, mediante inclusão prévia no Plano de Trabalho.

4.9 - O MUNICÍPIO reterá as parcelas dos recursos financeiros destinados à OSC nas hipóteses e condições previstas no item 7.9 deste Termo.

4.10 - Por ocasião da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

4.10.1 – A devolução dos recursos remanescentes de que trata o subitem 4.10 deverá ser realizada pela OSC observado o prazo estipulado, independentemente de notificação da Administração Pública, sob pena das sanções cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL

5.1 – A OSC é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e à execução do objeto previsto no presente Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da OSC em relação aos respectivos pagamentos, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou danos decorrentes da restrição à sua execução.

5.2 - A inadimplência da OSC em relação às obrigações previstas no item anterior não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento.

5.3 – A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não gera vínculo trabalhista com o MUNICÍPIO.

5.4 – É vedado ao MUNICÍPIO praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pela OSC ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na OSC.

5.4.1 – Na contratação de equipe de trabalho a OSC deverá observar os princípios norteadores do regime jurídico de parcerias, em especial de transparência na aplicação de recursos públicos, a moralidade, a impessoalidade e a economicidade, preferencialmente mediante processo de seleção.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 – A prestação de contas tem por objetivo o controle de resultados e deverá conter elementos que permitam verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos.

(w)



6.2 – A OSC apresentará, **trimestralmente**, conforme previsto no plano de trabalho, relatório de execução do objeto, na plataforma eletrônica, que deverá conter:

I – descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

II – demonstração do alcance das metas;

III – documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no plano de trabalho como meios de verificação, como listas de presenças, fotos, vídeos e outros;

IV – documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;

VI – justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

6.2.1 – O relatório de que trata este item deverá fornecer elementos para avaliação:

I – dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

II – do grau de satisfação do público-alvo, quando pesquisado;

6.3 - A OSC manterá a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas final.

6.4. – Quando descumprida a obrigação constante do item 6.2, nos casos em que não estiver comprovado o alcance das metas no relatório de execução do objeto ou diante de suspeita circunstanciada de irregularidades, a OSC será notificada para apresentar o relatório de execução financeira, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, que deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I – relação das receitas auferidas, inclusive rendimentos financeiros e recursos captados, e das despesas realizadas com a demonstração da vinculação com a origem dos recursos e a execução do objeto, em observância ao plano de trabalho;

II – extratos da conta bancária específica;

III – memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

IV – cópias simples das notas e comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OSC e do fornecedor e indicação do produto ou serviço;

V – justificativa das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, fazendo constar os fatos relevantes.

6.4.1 – A memória de cálculo referida no inciso III do item 6.4 deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.



6.5 – A OSC deverá apresentar a prestação de contas final, por meio de relatório final de execução do objeto, que deverá conter os elementos previstos no item 6.2.

6.5.1 – A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até noventa dias, contado do dia seguinte ao término da vigência da parceria.

6.5.2 – Caso haja, deverá ser apresentado na prestação de contas final o comprovante de recolhimento do saldo remanescente de que trata o art. 52 da Lei Federal nº 13.019/14, e eventual provisão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o § 3º e §4º do art. 44 do Decreto nº. 16.746/17 e o inciso I do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/14, acompanhado de memória de cálculo firmada por contador habilitado.

6.5.2.1 – A devolução dos recursos remanescentes de que trata o subitem 6.5.2 deverá ser realizada pela OSC observado o prazo estipulado, independentemente de notificação da Administração Pública, sob pena das sanções cabíveis.

6.5.2.2 – Para fins de definição do valor correspondente ao saldo remanescente da parceria, deverá ser apresentada pela OSC a memória de cálculo pela qual seja possível verificar a natureza dos valores que compõem o saldo da parceria.

6.5.2.3 – Nas hipóteses em que houver saldo comprometido com recursos correspondentes a provisionamentos de natureza trabalhista e previdenciária, fica autorizada a OSC, ao final da parceria e anteriormente à devolução do saldo remanescente, realizar a retenção do valor correspondente, nos termos do §4º do art. 44 do Decreto Municipal nº. 16.746/2017, por meio de transferência do valor exato do provisionamento para conta bancária de sua titularidade, mediante apresentação de memória de cálculo elaborada por contador habilitado.

6.5.2.4 – Juntamente com a memória de cálculo de que trata o item 6.5.2.3 deverá a OSC apresentar declaração, prestada por seu representante legal, acerca da natureza da retenção dos valores, exclusivamente de provisionamento trabalhista e previdenciário.

6.5.3 – O MUNICÍPIO analisará a prestação de contas final em até cento e cinquenta dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto.

6.6 – A análise da prestação de contas final pelo MUNICÍPIO será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo, a ser inserido na plataforma eletrônica, que deverá verificar o cumprimento do objeto, o alcance das metas previstas no plano de trabalho e os efeitos positivos da parceria, considerando:

I – o relatório final de execução do objeto;

II – os relatórios **parciais** de execução do objeto;

III – os relatórios de visita técnica *in loco*, se houver;

IV – o relatório técnico de monitoramento e avaliação;

V – o relatório de execução financeira, quando for solicitado nas hipóteses previstas no item 6.4.



6.6.1 - O parecer técnico conclusivo embasará a decisão da autoridade competente, nos termos dos artigos 70 a 74 do Decreto Municipal nº 16.746/17, e concluirá pela:

I - aprovação das contas, quando constatado o cumprimento das metas e, quando necessária, da regularidade na execução financeira da parceria;

II - aprovação das contas com ressalvas quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - rejeição das contas, nas hipóteses previstas no art. 72, inciso III, da Lei Federal nº 13.019/14.

6.7 - A decisão sobre a prestação de contas final caberá ao Administrador Público desta parceria.

6.8 - A OSC será notificada da decisão acerca do julgamento da prestação de contas final no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da decisão.

6.8.1 - Notificada a OSC quanto à decisão, deverão ser adotados pelos parceiros os procedimentos de que tratam os arts. 71 e 72 do Decreto Municipal nº. 16.746/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1 - As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, e deverão contemplar a análise das informações da parceria constantes da plataforma eletrônica e da documentação técnica apresentada.

7.2 - Compete ao MUNICÍPIO exercer as atribuições de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se de recursos tecnológicos e apoio técnico de terceiros, que será designado em ato próprio.

7.3 - As ações de monitoramento e avaliação deverão contemplar:

I - a análise das informações da parceria constantes da plataforma eletrônica e da documentação que comprove o pagamento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias até vinte dias do vencimento da obrigação;

II - consulta à plataforma eletrônica que permita aferir a regularidade da parceria;

III - medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle externo e interno;

IV - a verificação de existência de denúncias aceitas.

7.4 - O MUNICÍPIO designará um gestor para realizar o acompanhamento e fiscalização desta parceria, através de publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

7.5 - O MUNICÍPIO poderá designar técnicos responsáveis para subsidiar o gestor da parceria em relação à análise dos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, se houver; dos lançamentos dos dados financeiros em



plataforma eletrônica, e ainda para a elaboração de seu relatório de monitoramento e avaliação;

7.6 - O MUNICÍPIO designará, em ato específico, os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação para analisar e homologar, se for o caso, os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação elaborados pelo Gestor da Parceria.

7.6.1 - A comissão de monitoramento e avaliação é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

7.6.2 - A comissão se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias por meio da análise das ações de monitoramento e avaliação previstas nesta Cláusula, podendo solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro deste colegiado para subsidiar seus trabalhos.

7.7 - O gestor da parceria analisará os relatórios de execução do objeto e os relatórios de execução financeira, se houver, e emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para possível homologação.

7.7.1 - O relatório técnico de monitoramento e avaliação deverá conter os elementos dispostos no § 1º do art. 59 da Lei Federal nº 13.019/14 e deverá demonstrar:

I - avaliação das metas já alcançadas e seus benefícios;

II - descrição dos efeitos da parceria na realidade local;

III - os impactos econômicos e/ou sociais das ações desenvolvidas;

IV - o grau de satisfação do público alvo, quando pesquisado;

V - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto, em se tratando de projeto.

7.8. Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade e/ou inexecução parcial do objeto, o gestor da parceria notificará a OSC para que possa, no prazo de 30 (trinta) dias sanar a irregularidade, cumprir a obrigação ou apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação, sem prejuízo da notificação prevista no item 6.4 deste termo.

7.8.1 - Na hipótese de existência de irregularidade ou inexecução parcial do objeto, mesmo após a notificação da OSC para saná-las, o relatório técnico parcial de monitoramento e avaliação poderá concluir pela rescisão unilateral da parceria, determinando a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada e, em não havendo a referida devolução, proceder-se-á à instauração de tomada de contas especial.

7.8.2 - Serão glosados os valores relacionados às metas descumpridas sem justificativa suficiente, avaliadas no caso concreto.

W



7.9 – Nas hipóteses em que, por meio do monitoramento e avaliação da parceria, se constate a existência de evidências de irregularidades na aplicação de parcelas anteriormente recebidas; desvio de finalidade da aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de **Fomento**; ou de situação em que a OSC deixe de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno ou externo, o MUNICÍPIO reterá as parcelas dos recursos financeiros destinados à execução da parceria, até o saneamento das impropriedades constatadas.

7.10 - O MUNICÍPIO deverá informar à Controladoria Geral do Município e à Procuradoria Geral do Município sobre as irregularidades verificadas nas parcerias celebradas.

7.11 – A execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas, sem prejuízo da fiscalização realizada pelo MUNICÍPIO, pelos órgãos de controle e mecanismos de controle social previstos na legislação.

7.11.1 – No caso de parceria financiada com recursos de fundo específico, o monitoramento e avaliação serão realizados por comissão de monitoramento e avaliação a ser constituída pelo respectivo conselho gestor, conforme legislação específica, respeitadas as exigências da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 - Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e ou com as normas e legislação vigente, o MUNICÍPIO poderá, garantindo à OSC os direitos de ampla defesa e contraditório, aplicar as seguintes sanções, na forma da Lei 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 16.746/2017:

I – advertência;

II – suspensão temporária de participação em chamamento público e celebração de parcerias ou contratos com órgãos e entidades da administração pública municipal por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade, que impede a OSC de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

8.1.1 – A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela OSC no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

8.1.2 – A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição de penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para o MUNICÍPIO.



8.1.3 - Aplicada a sanção de declaração de inidoneidade, será possível a reabilitação da OSC quando esta ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção.

8.2 - É facultada a defesa da OSC no prazo de dez dias, contados da data de abertura de vista dos autos processuais.

8.2.1 - Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nesta cláusula caberá recurso administrativo, no prazo de dez dias, contados da data de ciência da decisão.

8.3 - Nas hipóteses dos itens 12.2.1 e 12.2.2 da Cláusula Décima Segunda, a rescisão poderá levar à:

8.3.1 - suspensão temporária da participação em chamamento público, suspensão temporária para requerer credenciamento prévio, suspensão temporária do credenciamento prévio e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, por prazo não superior a dois anos;

8.3.2 - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público, declaração de inidoneidade para requerer credenciamento prévio ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja promovida a reabilitação perante o MUNICÍPIO, que será concedida sempre que a O.S.C ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 8.3.1.

8.4 - Nas hipóteses dos itens 12.2.1 e 12.2.2 da cláusula décima segunda, a rescisão deverá gerar apuração dos possíveis prejuízos gerados ao MUNICÍPIO.

8.4.1 - Havendo constatação de prejuízo para o MUNICÍPIO, a OSC deverá ressarcir-lo sob pena de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, pelo prazo máximo de dois anos;

8.4.2 - Passado o prazo de dois anos e perdurando os motivos determinantes da sanção, a O.S.C será declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, até que ocorra o saneamento.

8.5 - Quando não houver devolução dos saldos financeiros remanescentes da parceria, na forma e prazo estabelecidos no item 4.9 deste termo, será instaurada Tomada de Contas Especial pela autoridade administrativa competente.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

9.1 - Obriga-se a OSC, em razão deste Termo de **Fomento**, a fazer constar identificação do MUNICÍPIO de Belo Horizonte, nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim como produtos da parceria, tais como livros, relatórios, vídeos, internet e outros meios de divulgação, observando a legislação eleitoral vigente.

9.2. - A utilização de logomarca, brasão ou demais símbolos do MUNICÍPIO deverão ser previamente autorizados pela Assessoria da Comunicação do Município.



9.3 - A OSC compromete-se a publicar no seu sítio eletrônico oficial, quando houver, ou no sítio eletrônico público do Mapa das OSCs, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que trata o art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014.

9.4 - Fica vedada a utilização de símbolos partidários e ou de caráter eleitoral em qualquer material de divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 - Este Termo de **Fomento**, terá vigência de **06 (seis) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, possibilitada a sua prorrogação.

10.2 - A vigência da parceria poderá ser alterada, por meio de Termo Aditivo, mediante solicitação fundamentada da OSC, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, antes do término da sua vigência, ou mediante a verificação desta necessidade pelo MUNICÍPIO, com a anuência da OSC, desde que não haja alteração de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

11.1 - Este Termo de **Fomento**, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo e ou Certidão de Apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado pela O.S.C com antecedência mínima de **60 (sessenta) dias**.

11.2 - É vedada a alteração do objeto do Termo de **Fomento**, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da finalidade do objeto, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada e aprovada pelo parceiro.

11.3 - A parceria poderá ter as metas ou seu valor alterados para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da parceria, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe configurando álea econômica extraordinária.

11.3.1 - A alteração de que trata o subitem 11.3 deverá ser solicitada pela OSC com justificativa e comprovação da situação ensejadora e deverá vir acompanhada da comprovação da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado, nos termos que dispõe o § 1º do art. 26 do Decreto Municipal 16.746/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 - É facultado aos PARCEIROS rescindirem este instrumento a qualquer tempo, delimitando as respectivas condições, sanções e responsabilidades, estipulando-se prazo mínimo de antecedência para a comunicação dessa intenção, não inferior a 60 (sessenta) dias.

12.2 - Esta parceria poderá ser rescindida quando:

a) ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;

M



- b) quando a OSC, após notificada, não sanar as impropriedades, conforme item 7.8.1 da cláusula sétima;
- c) pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexecutável;
- d) for denunciada a qualquer tempo, por qualquer das partes mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;
- e) os recursos depositados na conta bancária específica da parceria não forem utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

12.3 – A rescisão da parceria será formalizada por meio de Termo de Rescisão, no qual seja definido, no mínimo, o prazo para apresentação da prestação de contas final e a titularidade dos bens remanescentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS REMANESCENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1 – É de responsabilidade da OSC a guarda, manutenção e conservação dos bens permanentes adquiridos, produzidos e/ou transformados com recursos repassados pelo Município, devendo adotar todas as medidas necessárias à sua preservação e condições de uso e finalidade.

13.1.1 – Durante toda a vigência da parceria a OSC deverá manter registro de todos os bens permanentes adquiridos, produzidos e/ou transformados com recursos repassados pelo Município, constando, no mínimo, a descrição do bem, o valor pelo qual foi adquirido ou o valor estimado, no caso dos bens produzidos e/ou transformados;

13.1.1.1 – No caso de bens permanentes adquiridos, deverá constar do registro da OSC de que trata o subitem 13.1.1, o número da nota fiscal referente à aquisição;

13.1.2 – Nas parcerias com vigência superior a 2 (dois) anos, o registro deverá ser atualizado anualmente, a partir do segundo ano de vigência, com indicação da situação do bem e sua depreciação.

13.2 – Fica desde já definida a **titularidade da OSC** acerca dos bens permanentes remanescentes adquiridos, produzidos e/ou transformados com recursos repassados pelo MUNICÍPIO em razão da execução deste Termo.

13.2.1 – Na hipótese de rejeição da prestação de contas final, a titularidade dos bens permanentes remanescentes poderá permanecer com a OSC, sendo que:

I – Não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição;

II – O valor pelo qual o bem permanente remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.

13.2.2 – Caso ocorra a dissolução da OSC durante a vigência da parceria, a titularidade dos bens remanescentes será transferida ao MUNICÍPIO, devendo estes serem retirados pela administração pública municipal, no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data da notificação da dissolução.



13.3 – Fica vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes remanescentes adquiridos, produzidos e/ou transformados em razão da execução deste Termo, devendo estes bens serem gravados com cláusula de inalienabilidade.

13.4 – A OSC deverá formalizar promessa de transferência de propriedade dos bens permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria, na hipótese de sua extinção.

13.5 - Nas hipóteses de produção de bens de propriedade intelectual decorrente da execução do objeto desta parceria, a titularidade dos referidos bens será compartilhada pelos PARCEIROS, ficando sua utilização condicionada à celebração de instrumento próprio, observada a legislação vigente.

13.5.1 - Nas hipóteses em que, em virtude da execução do objeto desta parceria, a OSC contratar quaisquer serviços dos quais decorram bens previstos no item 13.4, fica a OSC obrigada a constar do contrato a ser celebrado, cláusula de cessão dos referidos direitos por parte de seu detentor.

13.6 – Os bens remanescentes poderão ter sua propriedade revertida para o MUNICÍPIO, a critério da Administração Pública, se ao término da parceria ficar constatado que a OSC não terá condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pelo MUNICÍPIO.

13.7 – Ao final da parceria, independentemente da titularidade, os bens remanescentes considerados inservíveis ou cujo valor estiver integralmente depreciado, serão transferidos à OSC parceira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E OU BASE DE DADOS

14.1. A OSC obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento.

14.1. A OSC obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, à confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

14.2. A OSC deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.



14.3. A OSC não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento jurídico.

14.4. A OSC não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

14.4.1. A OSC obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

14.5. A OSC fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento jurídico no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção da parceria, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

14.5.1. À OSC não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento jurídico.

14.5.1.1. A OSC deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

14.6. A OSC deverá notificar o Município, imediatamente, no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

14.6.1. A notificação não eximirá a OSC das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

14.6.2. A OSC que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento jurídico fica obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

14.7. A OSC fica obrigada a manter preposto para comunicação ao Município para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.



14.8. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre os Parceiros, bem como, entre a OSC e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.


14.9. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a OSC a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüente, sanção, sem prejuízo de outras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

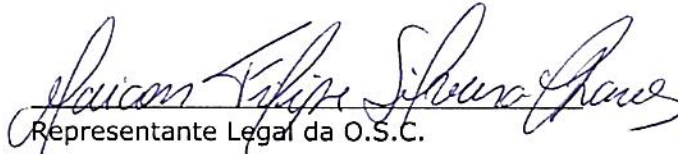
15.1. Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa com participação da Procuradoria-Geral do Município, fica eleito o foro da comarca de Belo Horizonte para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordados com os termos dessa parceria, as partes firmam em 02 (duas) vias de igual teor e forma o presente instrumento.

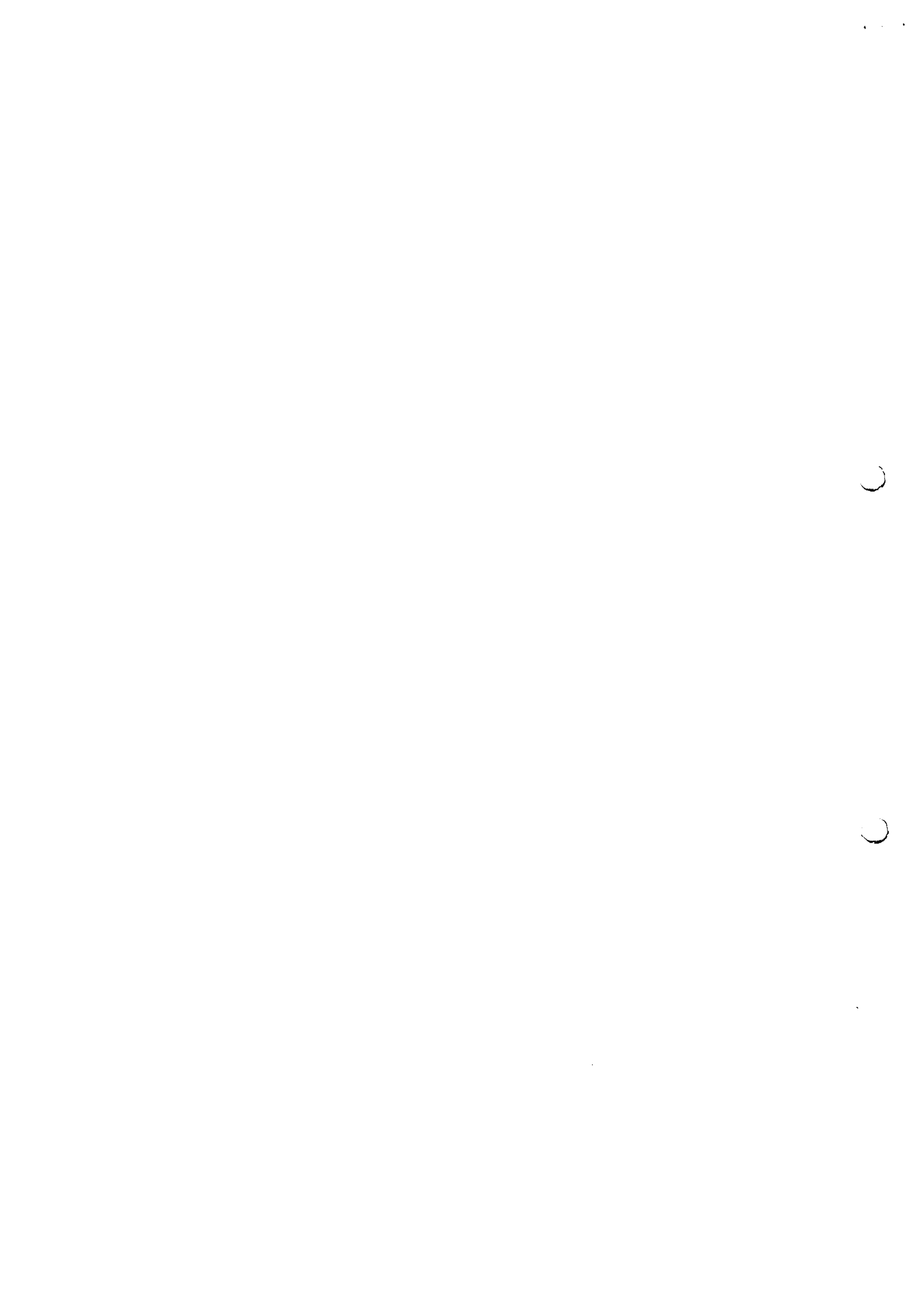
Belo Horizonte, 12 / 07 / 2024


Afonso Nunes da Cruz Neto - BM 96.095-4
Secretário Municipal Adjunto de Assistência
Social, Segurança Alimentar e Cidadania
SMASAC

Secretário Municipal Interino de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania


Representante Legal da O.S.C.





PLANO DE TRABALHO
25ª PARADA DO ORGULHO LGBT DE BELO HORIZONTE

PLANO DE TRABALHO	
1. DADOS DO PROJETO:	
Nome do Projeto: 25ª Parada do Orgulho LGBT e atividades conexas	
Prazo de execução: 06 meses	Valor total de execução: R\$ 670.000,00
1.1 . Objeto da Parceria:	
1.1.1. Planejamento, organização, coordenação, execução de evento artístico-cultural, com a viabilização de infraestrutura e fornecimento de apoio logístico que objetiva a realização da "25ª Parada do Orgulho LGBT de Belo Horizonte".	

2. DADOS CADASTRAIS		
Organização da Sociedade Civil: Centro de Luta pela Livre Orientação Sexual de Minas Gerais		
CNPJ: 06.889.005/0001-01	Data de Abertura do CNPJ: 16/07/2004	
Endereço: Av. Afonso Pena, 867, 22º andar.		
Bairro: CENTRO	Cidade: BELO HORIZONTE	CEP: 30130000
Telefone: 31 99411-5431	E-mail: parada@cellosmg.org.br ; maicon@cellosmg.org.br	
Nome do representante legal: Maicon Chaves		
Responsável pela elaboração do Plano de Trabalho: Maicon Chaves		
Contato corporativo do responsável (e-mail e telefone): maicon@cellosmg.org.br , 31 99411-5431		
Período de Mandato da Diretoria:		
De 15/11/2022 a 16/11/2024		



3. DESCRIÇÃO DA REALIDADE E JUSTIFICATIVA DO PROJETO

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E RESULTADOS ESPERADOS

3.1. Justificativa da necessidade

Desde o início da década de 80, acompanhamos no Brasil o fortalecimento da luta pela cidadania e a garantia dos direitos humanos da população de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais (LGBT), organizada por associações e grupos ativistas que se multiplicam pelo país e apoiada por ações, projetos e programas do poder público.

A Prefeitura de Belo Horizonte vem implementando ações de promoção e defesa dos direitos da comunidade LGBT, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania (SMASAC) e, especificamente, por sua Diretoria de Políticas para a População LGBT (DLBT), vinculada à Subsecretaria de Direitos e Cidadania (SUDC). Tem-se garantido o apoio às atividades desenvolvidas pelos movimentos sociais LGBT, a exemplo da parceria entre o município e o (CELLOS/MG) para a realização da Parada do Orgulho LGBT no município.

Estas iniciativas evidenciam o compromisso do Poder Público Municipal em imprimir esforços na elaboração e implementação de políticas públicas que visem o combate à discriminação por orientação sexual e identidade de gênero promovendo a garantia dos direitos humanos e a cidadania de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais em Belo Horizonte. O debate e avanços no que fere as pautas e demandas da população LGBT no município se devem, em grande medida, à mobilização comunitária que fez com que elas pudessem ser visibilizadas e discutidas pelo poder público e a sociedade de um modo geral, possibilitando estratégias e articulações para inclusão dessa população nas políticas sociais, urbanas e econômicas respeitando suas peculiaridades.

Nesse sentido, a realização anual da Parada do Orgulho LGBT vem contribuindo significativamente para que esta temática se tornasse visível e passasse a fazer parte de programas de governo, como ocorreu com a iniciativa do executivo nessa nova gestão com a criação da Coordenadoria de Políticas para a População LGBT, de acordo com o Decreto nº 16.580, de 16 de fevereiro de 2017, renomeada à Diretoria de Políticas para população LGBT, por meio da lei ordinária 11.065, de 01 de agosto de 2017, compondo a estrutura da Subsecretaria de Direito e Cidadania, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania.



A Parada do Orgulho LGBT de Belo Horizonte ocorre desde 1998 e é considerada a maior manifestação popular do Estado de Minas Gerais. É um evento de cunho sociocultural, no qual setores organizados da comunidade LGBT promovem ações de visibilidade pela luta e garantia por direitos humanos e civis de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais. Em 2024, estando em sua 25ª edição, estima-se a participação de 150 mil pessoas ao longo de seu percurso, sendo que a data escolhida para o evento foi 21 de julho, com o tema a ser definido.

É uma tradicional manifestação de visibilidade e afirmação de direitos da comunidade de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – LGBT promovida pelo movimento social, representado pelo CELLOS/MG, que desde o início da realização da Parada, vem se destacando como o principal parceiro da PBH e promotor deste evento. A força social desse grande evento consegue mesclar caráter social e cultural, endereçado a toda sociedade belorizontina e não apenas ao público LGBT.

É evidente a diversidade dos participantes que a cada ano se avolumam ao público da manifestação evidenciando a adesão da população de Belo Horizonte, independentemente de sua orientação sexual ou identidade de gênero, em uma clara demonstração de desejo na construção de uma sociedade mais inclusiva, justa e igualitária por todas e todos os munícipes. Percebe-se ainda que, a despeito de ser realizada em Belo Horizonte, a Parada tem alcance nacional, pois atrai participantes de diversos estados do país. A sua organização, inclusive a data para realização, é pactuada e articulada pelo CELLOS entre as lideranças do movimento social, organizado de modo a garantir possibilidade de participação de militantes de todo o Brasil, o que proporciona maior visibilidade e potência desta ação na luta e garantia de direitos deste segmento.

A Parada mobiliza os mais diversos setores produtivos da cidade, movimentando a rede hoteleira, bares e estabelecimentos comerciais da área de lazer e turismo, gerando um impacto econômico positivo para a economia local. De acordo com pesquisa realizada na edição de 2019, uma parceria entre CELLOS, BELOTUR e Diverso-UFMG, a movimentação financeira estimada para o dia do evento alcançou um montante superior a 14 (quatorze) milhões de reais, um aumento significativo se comparado ao ano anterior.

Faticamente, a Parada do Orgulho LGBT já compõe o calendário de eventos da cidade. Todavia, sua formalização e institucionalização se fazem necessárias, pois é o reconhecimento oficial da cidade a uma manifestação popular que focaliza os anseios e reivindicações de uma parcela de sua população historicamente excluída e ainda invisibilizada, que demandam de todos(as) respeito e atenção, sob os princípios da igualdade e da justiça.



Portanto, diante do exposto, a presente parceria se faz necessária e é justificada, visando o fornecimento de itens e mão de obra para a realização da Parada de 2024 de Belo Horizonte.

3.2. Resultados esperados

Esta parceria irá viabilizar a realização da “25ª Parada do Orgulho LGBT de Belo Horizonte e atividades conexas”, evento de cunho sociocultural, no qual setores organizados da comunidade LGBT promovem manifestação popular de visibilidade pela luta, garantia dos direitos humanos e civis de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais (LGBT), como atividades conexas se espera realizar: 1) Realização do Prêmio de Direitos Humanos e Cidadania, de forma gerar reconhecimento às ações de promoção à cidadania LGBT e de defesa dos direitos humanos. 2) Atividade de treinamento de voluntários envolvidos nas atividades da 25ª Parada LGBT 3) Atividade de alinhamento técnico com artistas e promotores culturais envolvidos nas atividades da 25ª Parada LGBT e assim como os seguintes resultados esperados:

Das atribuições da O.S.C. :

Fortalecer a pauta da defesa de Direitos Humanos para a população LGBT na cidade, com foco no desenvolvimento cultural de artistas locais do público LGBT;

Investir na promoção da cidadania, por meio de atividade artístico-cultural voltada para a comunidade LGBT e da valorização dos artistas mineiros por meio de suas apresentações artístico-culturais;

Garantir o fornecimento de toda a estrutura necessária para realização do evento e atividades conexas, de acordo com o estipulado nesta parceria, inclusive o contato com fornecedores e prestadores de serviços;

Promover formação, durante os meses de Junho e Julho, para que voluntários atuem no dia da Parada do Orgulho LGBT com objetivo de capacitar 100 voluntários e artistas para atuação efetiva e engajada no dia da Parada do Orgulho LGBT, utilizando a história e as conquistas da Parada de BH como pilares educacionais. Serão realizadas ao menos 8 oficinas que cobrirão tópicos como:

História das conquistas LGBT: Uma retrospectiva sobre os marcos históricos do movimento LGBT local.

Importância da Parada do Orgulho LGBT de BH: Discussões sobre o impacto cultural e social da Parada em Belo Horizonte e como ela contribui para a visibilidade e direitos LGBT.

Formação de Voluntários: Preparação prática e teórica para atuação durante o evento, incluindo gestão de multidões, primeiros socorros básicos e comunicação eficaz.



Arte e Expressão LGBT: Workshops conduzidos por artistas locais a serem selecionados, focados em expressões artísticas como dança, pintura e performance, ressaltando a cultura LGBT.

Promover atividade de alinhamento técnico e operacional com artistas locais de forma a garantir o bom andamento dos trabalhos na 25ª Parada LGBT de Belo Horizonte, recebendo-os com dignidade e profissionalismo de forma a valorizar as conquistas da classe artística tanto no que tange a promoção cultural como também na promoção da cidadania LGBT.

Promover a realização da atividade Prêmio de Direitos Humanos e Cidadania em dia anterior a 25ª Parada LGBT de Belo Horizonte, sendo esta atividade essencial para reconhecer e valorizar as ações que promovem a cidadania LGBT+ e defender os direitos humanos. Este prêmio, entregue em um evento de grande visibilidade, amplia a conscientização sobre as questões enfrentadas pela comunidade LGBT+, fortalece a importância da Parada como espaço de celebração e luta, e incentiva a continuidade de iniciativas que promovem uma sociedade mais justa e igualitária. Ao destacar exemplos de boas práticas, o prêmio inspira indivíduos e organizações a atuarem de maneira proativa em prol dos direitos da comunidade LGBT+, consolidando um compromisso contínuo com a inclusão e o respeito à diversidade.

Cobertura da imprensa nacional em diferentes mídias, além de coberturas espontâneas de blogs, sites, etc, garantindo boa repercussão na cidade e nos meios de comunicação como referência positiva da comunidade LGBT.

Cobertura por meio de transmissão ao vivo nas redes sociais da 25ª Parada LGBT, garantindo que o público consiga acompanhar em âmbito nacional e internacional, visando inclusão ampla e promoção da cidadania para todos.

Realizar, em parceria com a SMASAC e SMSA, a distribuição de 3.000 preservativos e materiais informativos sobre política de prevenção às ISTs.

Das atribuições da SMASAC :

Analisar e aprovar a documentação técnica, institucional e jurídica referente à estrutura para operacionalização do evento;

Manter o monitoramento, acompanhamento e fiscalização do objeto previsto no Plano de Trabalho, além da avaliação da execução e dos resultados, inclusive no que diz respeito à qualidade dos serviços prestados;



executar o licenciamento para realização do evento, prezando pela correta execução e alinhamento com as diretrizes do Município;

Realizar a operação do evento no dia do desfile, durante todo o percurso em conjunto com a O.S.C.

Monitorar, controlar e avaliar do posto de Comando de Operações – COP-PBH a realização do evento;

Reunir com os órgãos envolvidos e SMASAC, após a realização do evento, para avaliação.

Das atribuições conjuntas da SMASAC e da O.S.C:

Conjugar esforços e cooperar um com o outro para a plena realização do objeto;

Promover publicidade e transparência das informações referentes a este termo de cooperação;

Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial; e

Priorizar a busca por soluções pacíficas e extrajudiciais, na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e cumprimento deste Termo.

4. PÚBLICO ALVO:

Evento de caráter artístico-cultural com foco na promoção da cidadania, por meio de atividade voltada para a comunidade LGBTQIA+, como uma forma de estimular, fortalecer e consolidar este tema. A atividade tem como público alvo o cidadão e a cidadã belorizontina.

5. ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

A 25ª Parada do Orgulho LGBT de BH terá um dia de apresentações artístico-culturais de artistas LGBTs ou de formas artísticas historicamente associados à cultura LGBT, seguida de caminhada com trios elétricos com apresentações de Djs e condução de artistas Drag Queens.

A data escolhida é 21 de julho de 2024.





A manifestação se iniciará às 11h com concentração no cruzamento entre Av. Afonso Pena e Bernardo Monteiro, com barracas de prestação de serviços sociais e também de alimentos e bebidas. Contaremos com um espaço onde ocorrerão apresentações culturais até as 16h00h, quando a parada caminhará pelas ruas centrais da cidade. O cortejo seguirá pela Av. Afonso Pena finalizando ao encontrar a Praça 7 de Setembro.

Ainda, está incluso neste plano de trabalho a execução de outras 03 atividades conexas a 25ª Parada LGBT de Belo Horizonte sendo elas:

01) Realização do Prêmio de Direitos Humanos e Cidadania: O prêmio vai reconhecer e valorizar pessoas e ações que promovem a cidadania LGBT+ e defendem os direitos humanos, destacando iniciativas significativas e inspiradoras.

02) Treinamento de Voluntários: Atividade dedicada à capacitação dos voluntários envolvidos na 25ª Parada LGBT, garantindo que todos estejam bem preparados e alinhados com os objetivos do evento.

03) Alinhamento Técnico com Artistas e Promotores Culturais: Sessão de alinhamento técnico com os artistas e promotores culturais participantes, assegurando a coesão e a qualidade das manifestações culturais durante a Parada.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'M' followed by a flourish.

6. QUADRO DE METAS:

METAS	RESULTADOS ESPERADOS	AÇÕES	PERÍODO DE EXECUÇÃO	Documentos para verificação
<p><i>Uma das partes do objeto da parceria a ser realizado por meio de ações, para atingir um resultado esperado. Deve conter a quantidade que será atingida com sua execução.</i></p>	<p><i>O resultado esperado a partir da execução integral da meta, a finalidade que se busca com a realização das ações.</i></p>	<p><i>Tarefas concretas a serem realizadas para o atingimento da meta. Uma mesma meta pode exigir a realização de mais de uma ação.</i></p>	<p><i>Prazo de início e término previsto para a execução da ação. Descrito em meses (ex. mês 1 ao mês 4).</i></p>	<p><i>O documento deve ser capaz de demonstrar que aquela ação foi devidamente executada. Ex. fotografias, Lista de presença, planilha, banco de dados, certificados etc.</i></p>
<p>1 - Realização de 01 (uma) edição do evento 25ª Parada LGBT de Belo Horizonte com intuito de Promoção da Cidadania e Visibilidade LGBTQIA+</p>	<p>Aumento da visibilidade das questões LGBTQIA+, promoção da inclusão e reforço da cidadania através da participação comunitária e do engajamento social.</p>	<p>1. Atuar para a realização do evento artístico-cultural 25ª Parada do Orgulho LGBT de Belo Horizonte com intuito de fortalecer a pauta da defesa de Direitos Humanos para a população LGBT na cidade, com foco no desenvolvimento cultural entre os artistas locais do público LGBT (Responsáveis: CELLOS e SMASAC)</p> <p>2. Divulgação progressiva do evento, iniciando com um ao menos mês de antecedência, em</p>	<p>Início após a assinatura do termo de parceria, e término no último mês de vigência do mesmo.</p> <p>Com intensificação das ações de comunicação em Junho de 2024.</p>	<p>Relatórios de execução, atas de atividades operacionais, estatísticas de engajamento nas redes sociais, feedback dos participantes.</p>

		<p>21 de Junho, seguida por esforços contínuos de divulgação nas redes sociais e outros meios de comunicação, prevendo ainda a realização de ações específicas de potencialização da divulgação 15 dias, uma semana, um dia antes e no próprio dia do evento.</p> <p>Cobertura da imprensa em diferentes mídias, além de coberturas espontâneas de blogs, sites, etc, garantindo boa repercussão na cidade e nos meios de comunicação como referência positiva da comunidade LGBT. (Responsáveis: CELLOS)</p>		
	<p>3. Garantir o fornecimento da estrutura necessária para realização do evento, de acordo com o estipulado nesta parceria inclusive o contato com fornecedores e prestadores de serviços; (Responsável: CELLOS)</p>	<p>4. Coordenar a realização da operação prévia, posterior e no dia do evento, analisando e aprovando a documentação técnica, institucional e jurídica</p>		



<p>2 - Realização de atividade de capacitação de ao menos 100 Voluntários</p>	<p>Realizar a preparação de voluntários e artistas engajados para atuar no evento e em suas comunidades nas questões de cidadania e direitos LGBT, com conhecimento sólido sobre os direitos e a história LGBTQIA+.</p>	<p>4. Realizar, em parceria com a SMASAC e SMSA, a distribuição de 3.000 preservativos e materiais informativos sobre política de prevenção às ISTs. (Responsáveis: CELLOS e SMASAC)</p>	<p>Início após a assinatura do termo de parceria em Julho de 2024, e término no último mês de vigência do mesmo.</p>	<p>Listas de presença, avaliações de participação, feedback dos participantes das oficinas.</p>
<p>3 - Realização de 01 (uma) atividade conexa: Prêmio de Direitos Humanos e Cidadania</p>	<p>Reconhecer pelo menos 10 iniciativas que promovem a cidadania LGBT+ e a defesa dos direitos humanos.</p>	<p>1. Realizar ao menos 08 oficinas e formações para capacitar ao menos 100 voluntários nas temáticas da Parada do Orgulho de BH, bem como na preparação prática e teórica para atuação durante o evento, incluindo gestão de multidões, primeiros socorros básicos e comunicação eficaz. (Responsável: CELLOS)</p> <p>1) Divulgação do Prêmio: Criar e distribuir materiais promocionais para aumentar a visibilidade do prêmio e incentivar as inscrições. (Responsável: CELLOS)</p> <p>2) Processo de Seleção: Formar um comitê avaliador composto por cinco especialistas em</p>	<p>Início após a assinatura do termo de parceria em Julho de 2024, e término no último mês de vigência do mesmo.</p>	<p>Listas de presença, avaliações de participação, feedback dos participantes das oficinas, fotos comprobatórias presentes no relatório de execução.</p>

20

		<p>direitos humanos e ativistas LGBT+ para selecionar as iniciativas premiadas. (Responsável: CELLOS)</p> <p>3) Cerimônia de Premiação: Organizar um evento com público mínimo de 200 pessoas em data anterior a Parada LGBT para a entrega dos prêmios, com cobertura de mídia e presença de autoridades e influenciadores. (Responsável: CELLOS)</p>		
<p>5 - Realização de 01 (uma) atividade conexa: Alinhamento Técnico com Artistas e Promotores</p>	<p>Realizar pelo menos uma sessão de alinhamento técnico com todos os artistas e promotores culturais envolvidos na 25ª Parada LGBT.</p>	<p>1) Sessão de Planejamento: Organizar reuniões com pelo menos 10 artistas e promotores culturais para discutir detalhes técnicos, logísticos e artísticos das apresentações. (Responsável: CELLOS)</p> <p>2) Visitas Técnicas ao Local: Realizar visitas técnicas nos locais das apresentações</p>	<p>Início após a assinatura do termo de parceria em Julho de 2024, e término no último mês de vigência do mesmo.</p>	



**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

			<p>para que os participantes possam se familiarizar com o espaço e suas condições. (Responsável: CELLOS)</p> <p>3) Fornecimento de Documentação Técnica: Distribuir documentos com especificações técnicas, cronogramas e orientações detalhadas para todos os envolvidos. (Responsável: CELLOS)</p>		
6 - Realizar distribuição de ao menos 3.000 unidades de material preventivo e material informativo sobre ISTs	Conscientização sobre saúde sexual e redução de riscos associados às ISTs entre a população de Belo Horizontina.		1. Distribuir 3.000 preservativos e materiais informativos sobre prevenção às ISTs durante o evento.	No dia do evento (21/07/2024)	Relatórios de distribuição, feedback da equipe de saúde.
7 - Realizar 01 (uma) transmissão online do evento 25ª Parada LGBT de Belo Horizonte	A transmissão online busca ampliar o alcance do evento, permitindo que pessoas de todo o país e do mundo acompanhem as atividades da Parada LGBT de Belo Horizonte, promovendo a conscientização sobre a cidadania LGBT+ e os direitos humanos.		1. Planejamento da Transmissão: Montar um plano estratégico para a transmissão online, incluindo plataforma de transmissão, equipe técnica e logística. 2. Produção de Conteúdo: Preparar conteúdo específico para as redes sociais,	Durante a execução da 25ª Parada LGBT de Belo Horizonte e também em eventos conexos, em julho de 2024.	Listas de presença, avaliações de participação, relatórios de marketing digital.

(Handwritten mark)

298
A

ME



**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

		<p>incluindo entrevistas, vídeos informativos e bastidores do evento.</p> <p>3. Divulgação e Engajamento: Promover a transmissão por meio de campanhas de marketing nas redes sociais, incentivando o engajamento do público e o compartilhamento do conteúdo.</p>		
--	--	--	--	--

7. METODOLOGIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO:

1 MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE EXECUÇÃO

7.1.1 Apresentar equipe técnica qualificada para a prestação dos serviços, conforme previsão de recursos humanos disposta na tabela de itens;

7.1.2 Promover alinhamento interno com os profissionais e prestadores de serviços para estabelecimento de procedimentos e orientações gerais à realização da atividade/evento;

7.1.3 Estabelecer equipe de referência para diálogo e articulação com interlocutores do Município;

7.1.4 Realizar ações e reuniões preparatórias com vistas ao planejamento e execução das atividades previstas neste plano de trabalho, incluindo alinhamentos prévios com órgãos de segurança, trânsito e outros envolvidos com a produção da atividade/evento;

7.1.5 Prover estrutura física, operacional e logística para a consecução dos objetivos deste plano de trabalho, incluindo a coordenação de equipe de apoio técnico responsável pela operação/realização do evento;

7.1.6 Fornecer em tempo hábil, nos canais oficiais de comunicação, as informações do evento ao Município;

7.1.7 Atestar origem (localidade) dos artistas que se apresentarão ao longo da atividade;

7.1.8 Apresentar lista de participantes das oficinas e atividades formativas relacionadas ao evento;

7.1.9 Apresentar clipping do evento – repercussão nas mídias sociais;

7.1.10 Atestar para SMASAC a distribuição de preservativos e materiais informativos sobre política de prevenção às ISTs;

7.1.11 Elaborar e apresentar relatório final de execução do objeto do plano de trabalho;

7.1.12 O cômputo da duração do evento será iniciado a partir do horário definido na Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho emitida, finalizando-se com o horário estimado para o encerramento, mediante deliberação da SMASAC;



7.1.13 Não será considerado, no cômputo da duração do evento ou diária contratada, o tempo de deslocamento da parceira, sua equipe e/ou equipamentos até o local de realização do evento indicado na Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho;

7.1.14 Os itens, quantitativos, descritivos e exigências encontram-se elencados nos ANEXOS - TABELA DE ITENS e DETALHAMENTO DAS EXIGÊNCIAS deste Plano de Trabalho;

7.1.15 O quantitativo estimado de cada item se deu em razão dos levantamentos realizados para atendimento das demandas relativas ao evento listado acima;

7.1.16 A parceira deverá ter condições de atender aos quantitativos solicitados nas Ordens de Serviço e/ou Notas de Empenho emitidas pela SMASAC;

7.1.17 As atividades ocorrerão em formato presencial e a entidade será responsável por toda a logística que envolva a organização e operacionalização demandada, em conformidade com as especificações dos itens.

7.2 Metodologia de execução das metas:

7.2.1 Meta 1: Realização de 01 (uma) edição do evento 25ª Parada LGBT de Belo Horizonte com intuito de Promoção da Cidadania e Visibilidade LGBTQIA+.

Descrição da Meta: Aumento da visibilidade das questões LGBTQIA+, promoção da inclusão e reforço da cidadania através da participação comunitária e do engajamento social.

Metodologia de Execução:

Organização e Planejamento: Formação de uma equipe técnica qualificada para coordenar as atividades do evento, conforme detalhado na tabela de itens de recursos humanos. Realização de reuniões preparatórias para definir estratégias e alinhar expectativas entre todos os envolvidos, incluindo órgãos de segurança e trânsito.

Alinhamento Interno: Estabelecimento de procedimentos e orientações gerais para a realização do evento, com foco na coesão e eficiência das operações.

Engajamento da Comunidade: Promoção de campanhas de comunicação para mobilizar a comunidade LGBTQIA+ e a sociedade em geral, utilizando mídias sociais e outros canais de divulgação.





Infraestrutura e Logística: Prover a estrutura física necessária para a realização do evento, incluindo palcos, som, iluminação e segurança. Coordenação da equipe de apoio técnico responsável pela operação do evento.

7.2.2 Meta 2: Realização do Prêmio de Direitos Humanos e Cidadania

Descrição da Meta: Reconhecer e valorizar pessoas e ações que promovem a cidadania LGBT+ e defendem os direitos humanos, destacando iniciativas significativas e inspiradoras.

Metodologia de Execução:

Definição dos Critérios: Estabelecimento de critérios claros e transparentes para a seleção dos premiados, com base em suas contribuições significativas para a comunidade LGBTQIA+. Formação do Comitê de Seleção: Criação de um comitê diversificado composto por representantes da comunidade, especialistas em direitos humanos e membros da organização.

Cerimônia de Premiação: Organização de uma cerimônia de premiação como evento conexo a Parada, com cobertura midiática e divulgação ampla para maximizar a visibilidade das conquistas dos premiados.

Documentação e Divulgação: Produção de materiais documentais e de comunicação, como vídeos e publicações em mídias sociais, destacando as histórias dos vencedores e seu impacto na sociedade.

7.2.3 Meta 3: Treinamento de Voluntários

Descrição da Meta: Capacitação dos voluntários envolvidos na 25ª Parada LGBT, garantindo que todos estejam bem preparados e alinhados com os objetivos do evento.

Metodologia de Execução:

Recrutamento de Voluntários: Convocação de voluntários, com foco na diversidade e inclusão.

Desenvolvimento de Programas de Treinamento: Elaboração de um programa de treinamento abrangente, cobrindo temas como direitos humanos, logística do evento, atendimento ao público e segurança.

Sessões de Treinamento: Condução de sessão de treinamento, facilitadas por especialistas e membros experientes da organização.

Documentação: Criação de um banco de dados com as listas de presença, avaliações e certificados de conclusão para registro e referência futura.

7.2.4 Meta 4: Alinhamento Técnico com Artistas e Promotores Culturais

Descrição da Meta: Sessão de alinhamento técnico com os artistas e promotores culturais participantes, assegurando a coesão e a qualidade das manifestações culturais durante a Parada.

Metodologia de Execução:

Seleção dos Participantes: Identificação e convite de artistas e promotores culturais relevantes para participar da sessão de alinhamento.

Sessões de Planejamento: Realização de reuniões e workshops para discutir e alinhar os aspectos técnicos e criativos das apresentações culturais.

Desenvolvimento de Diretrizes: Criação de um conjunto de diretrizes e orientações para garantir a qualidade e a coesão das manifestações culturais.

Ensaios e Preparações: Condução de ensaio e preparação prática para garantir que todos os participantes estejam bem preparados para suas performances.

Documentação: Elaboração de atas das reuniões, registros fotográficos e audiovisuais dos ensaios e apresentações, e relatórios de feedback dos participantes.

7.2.5 Meta 5: Divulgação do Evento

Descrição da Meta: Garantir uma ampla divulgação do evento, com o objetivo de aumentar a visibilidade e o engajamento do público.

Metodologia de Execução:

Planejamento de Comunicação: Desenvolvimento de um plano estratégico de comunicação para a divulgação do evento, utilizando diversas plataformas e canais de mídia.

Campanhas de Mídia: Implementação de campanhas de mídia social, anúncios online, parcerias com influenciadores e cobertura na imprensa local e nacional.



Material Promocional: Criação de materiais promocionais, como banners, flyers, vídeos e postagens para redes sociais.

Engajamento com a Comunidade: Promoção de atividades interativas e ações de engajamento com a comunidade para aumentar a participação e o apoio ao evento.

7.2.6 Meta 6: Realizar distribuição de ao menos 3.000 unidades de material preventivo e material informativo sobre ISTs

Descrição da Meta: Promover a saúde sexual e reprodutiva, bem como a conscientização sobre infecções sexualmente transmissíveis (ISTs), através da distribuição de materiais preventivos e informativos.

Metodologia de Execução:

Aquisição dos Materiais: Identificar fornecedores e adquirir ao menos 3.000 unidades de preservativos e materiais informativos sobre ISTs.

Planejamento da Distribuição: Desenvolver um plano de distribuição que abranja todo o período do evento, incluindo locais estratégicos como pontos de entrada, áreas de maior circulação e estandes informativos.

Implementação da Distribuição: Executar a distribuição dos materiais durante o evento, assegurando que a informação seja acessível e compreensível para todos os participantes.

Documentação e Relatórios: Manter registros detalhados da quantidade de materiais distribuídos, locais e horários da distribuição, e feedback dos participantes. Utilizar as informações coletadas para ajustar e melhorar futuras ações de distribuição de materiais preventivos e informativos.

7.2.7 Meta 7: Transmissão Online do Evento

Descrição da Meta: Ampliar o alcance do evento, permitindo que pessoas de todo o país e do mundo acompanhem as atividades da Parada LGBT de Belo Horizonte.

Metodologia de Execução:

Planejamento da Transmissão: Montar um plano estratégico para a transmissão online, incluindo a escolha da plataforma de transmissão, a contratação de equipe técnica e a definição da logística, para a 25ª Parada LGBT e eventos conexos.

Execução da Transmissão: Realizar a transmissão online do evento, garantindo a qualidade e a continuidade do streaming.

Divulgação e Engajamento: Promover a transmissão por meio de campanhas de marketing nas redes sociais, incentivando o engajamento do público e o compartilhamento do conteúdo.

8. EQUIPE DE TRABALHO:

Inserir no quadro, todos os profissionais que serão necessários à execução da parceria, integral ou parcialmente, incluindo as diversas formas de contratação (CLT, RPA, Pessoa Jurídica).

CARGO	ATRIBUIÇÕES NO PROJETO	QUANT. PESSOAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº DE MESES
Produtor de eventos	Coordenar a operação do evento e equipes de trabalho na data de execução da 25ª Parada LGBT de Belo Horizonte	10	12 h (1 diária)	1
Produtor de eventos	Coordenar operação do evento e equipes de trabalho na desmontagem da 25ª Parada LGBT de Belo Horizonte	04	12 h (2 diárias)	1
Produtor de eventos	Coordenar operação do evento e equipes de trabalho na montagem 25ª Parada LGBT de Belo Horizonte	04	12 h (4 diárias)	1



20



Produtor de eventos	Coordenar a operação das atividades conexas relacionadas a 25ª Parada LGBT de Belo Horizonte.	03	12 h (12 diárias)	1
Coordenador de Produção	Coordenar toda a produção do evento	02	08h (30 diárias)	1
Assistente de Produção de campo	Auxiliar na produção de campo	30	12 h (1 diária)	1
SEGURANÇA	Vigilância patrimonial e ostensiva no dia do evento	100	8h (1 diária)	1
BRIGADISTAS	Realizar operação do evento (segurança)	60	8h (1 diária)	1
CARREGADOR	Realizar operação do evento (suporte estrutura)	25	8h (1 diária)	1
SERV. GERAIS	Realizar operação do evento (suporte estrutura e limpeza)	30	8h (1 diária)	1



ELETRICISTA	Realizar operação do evento (instalação elétrica em eventos)	3	12 h (1 diária)	1
DESPACHANTE	Realizar trâmites, requerimentos e encaminhamentos burocráticos nos órgãos públicos	1	8h (5 diárias)	1
ARQUITETO	Elaborar, fiscalizar e executar projetos	1	8h (5 diárias)	1
DESIGNER	Desenvolver artes, KV e planejamento visual	1	8h (5 diárias)	1
ASSESSORIA DE IMPRENSA	Manter relacionamento entre produção, divulgação e imprensa	1	8h (5 diárias)	

9. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

9.1 O monitoramento e avaliação da parceria pela Administração Pública obedecerá ao disposto no Decreto Nº 16.746, de 10 de outubro de 2017 e a LEI Nº 13.019, de 31 de julho de 2014. Os servidores descritos abaixo serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto descrito no item 1 deste Plano de Trabalho, atentando pela qualidade e quantidade, objetivando a verificação do cumprimento das disposições técnicas e administrativas da presente parceria em todos os seus aspectos. Serão utilizadas técnicas de visitas, relatórios de reuniões preparatórias, acompanhamento in loco.

- Gestor: Caio Benevides Pedra

- Matrícula: BM 315.838-X

- Cargo: Diretor de Políticas para a População LGBT

9.2 A fiscalização de que se trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da entidade parceira, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da PBH ou de seus agentes e prepostos.

9.3 Para consecução destes objetivos o monitoramento e avaliação da parceria será realizado com a aplicação dos instrumentais de aferição de objetivos previstos neste plano de trabalho (e outros que eventualmente venham a atender o melhor interesse da administração pública, sem prejuízo da legislação pertinente), sendo os seguintes:

- **Relatório de Monitoramento e Avaliação:** É o documento onde serão trimestralmente analisadas pela gestão:

- As atividades realizadas, o cumprimento das metas e objetivos da parceria, além do impacto e dos benefícios sociais obtidos em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

- Eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias;

- Os valores efetivamente transferidos pela administração pública à OSC.

- **Pesquisa de Satisfação:** É um instrumento de utilização facultativa, conforme a legislação vigente, e o detalhamento de sua aplicação deverá ser apresentado à ocasião de sua realização pela Administração Pública.

- **Análise de Evidências Documentais:** É a análise pela Administração Pública de quaisquer documentos produzidos pela OCS na execução de suas ações e que comprovem a realização das mesmas. Estes documentos serão utilizados pela administração pública para atestar o efetivo cumprimento das atividades realizadas pela OSC na execução da parceria.



10. PREVISÃO DE RECEITAS:

ORIGEM	VALOR
Repassé	R\$ 670.000,00
Contrapartida (somente se houver)	R\$ 0,00
TOTAL	R\$670.000,00

11. PREVISÃO DE DESPESAS:

Informações apresentadas na planilha constante no anexo I, a qual deverá ser completamente preenchida conforme orientações constantes na própria planilha.

12. CONTRAPARTIDA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (SE HOUVER):

Descrever os bens, serviços e despesas complementares a serem aportados na execução da parceria, a partir de recursos próprios da OSC, com a respectiva forma de mensuração.

Este item não é obrigatório e deve ser preenchido apenas se houver contrapartidas a serem apresentadas (Não pode ser financeira).

BEM OU SERVIÇO	VALOR MENSURADO
TOTAL	

13. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

O repasse se dará em parcela única considerando a necessidade de efetuar as contratações e aquisições para viabilizar a execução das ações previstas para o cumprimento do objeto da parceria conforme cronograma abaixo:

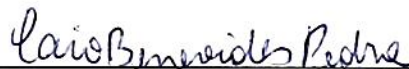
PARCELA	VALOR
ÚNICA	R\$ 670.000,00
TOTAL	R\$ 670.000,00

14. ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL OSC:

Belo Horizonte, 12 de 07 de 2024


Maicon Filipe Silveira Chaves

**Representante legal da Organização da Sociedade Civil Centro de Luta pela Livre Orientação Sexual de
Minas Gerais - CELLOS**



Caio Benevides Pedra - BM 315.838-X

Gestor da Parceria



PLANILHA PARA ORÇAMENTAÇÃO DE PARCERIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE.

versão: 12_03

Essa planilha tem como base as naturezas e os itens de despesas disponíveis no Sistema SUCC, sistema que contém a base de dados de todas as parcerias do Município de Belo Horizonte e também a plataforma eletrônica para a prestação de contas das OSC parceiras.

Desenvolvido por Alessandro Monteiro
GGPAR/SMASAC/PBH

DADOS DO PROJETO (preencher)

Nome da OSC:	Centro de Luta pela Livre Orientação Sexual de Minas Gerais
Nome do projeto:	25ª Parada do Orgulho LGBT de Belo Horizonte e Atividades Conexas
Receita do projeto:	R\$ 670.000,00
Nome / tel de contato:	MAICON FILIPE SILVEIRA CHAVES - 31 9 9411 5431
Valor total das despesas lançadas:	R\$ 670.000,00

Considerando o valor do projeto, há despesas para serem lançadas

ORÇAMENTAÇÃO

=> seleccione a natureza de despesa relacionada ao seu projeto para incluir os itens de despesa.

RECURSOS HUMANOS	MATERIAL DE CONSUMO	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
SERVIÇO DE PESSOA FÍSICA	DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE BENS / PREMIAÇÕES	SERVIÇO DE PESSOA JURÍDICA

RESULTADO DA ORÇAMENTAÇÃO

Data de conclusão:

ESTATÍSTICA	ANEXO I - RECURSOS HUMANOS	ANEXO II - NATUREZA DA DESPESA	ANEXO III - ITENS DE DESPESA
-------------	----------------------------	--------------------------------	------------------------------

Obs.: Esta planilha contém células protegidas e está formatada para a impressão em folha tamanho a4. Para a impressão de todas as planilhas, na aba de impressão, seleccione toda pasta de trabalho.

Despesas com Pessoa jurídica da OSC - previsão do Projeto

(Informar pelo menos dois orçamentos para cada item, exceto quando houver fornecedor exclusivo).

Item	Descrição do Item	Origem do Orçamento	Orçamento 1 / Referência Única	Orçamento 2	Orçamento 3	Média dos Orçamentos	Valor previsto na execução
SERVIÇOS GRÁFICOS	Serviço de Impressão de Lona e Tecido no importe de 75m² para atender necessidades de comunicação visual relacionadas a backdrops, palco, banheiros, posto medico, area de concentração, area de dispersão entre outros.	cotações de até 3 fornecedores	8.000,00	8.514,00	11.546,00	5.953,33	8.000,00
SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	Produtor de eventos para acompanhamento da operação de montagem da 25ª Parada LGBT, recebendo, fiscalizando e acompanhando fornecedores. 04 profissionais, 04 diárias (12 horas)	cotações de até 3 fornecedores	8.800,00	9.897,00	11.157,00	9.951,33	8.800,00
SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	Produtor de eventos para acompanhamento da operação de execução da 25ª Parada LGBT recebendo, fiscalizando e acompanhando fornecedores. 10 profissionais, 01 diária (12hrs)	cotações de até 3 fornecedores	5.500,00	6.954,00	7.848,00	6.767,33	5.500,00
SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	Produtor de eventos para acompanhamento da operação de desmontagem e equipes de trabalho na desmontagem 25ª Parada LGBT de Belo Horizonte. 04 profissionais, 02 diárias (12 horas)	cotações de até 3 fornecedores	4.400,00	4.984,00	8.949,00	6.111,33	4.400,00
SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	Produtor de eventos para acompanhamento das operações das atividades conexas relacionadas a 25ª Parada LGBT de Belo Horizonte, sendo elas: 01) Realização do Prêmio de Direitos Humanos e Cidadania. 02) Treinamento de Voluntários. 03) Alinhamento Técnico com Artistas e Promotores Culturais. 3 profissionais, 12 diárias (12h)	cotações de até 3 fornecedores	13.200,00	14.149,00	15.961,00	14.436,67	13.200,00
SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	Produtor de eventos para desempenhar papel de coordenador de operações em acompanhamento a 25ª Parada LGBT de Belo Horizonte e atividades conexas. 02 profissionais 30 diárias (8 horas)	cotações de até 3 fornecedores	21.000,00	21.692,00	23.104,00	21.932,00	21.000,00
SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	Assistente de Produção de campo para acompanhamento das operações da 25ª Parada LGBT de Belo Horizonte divididos nos seguintes posicionamentos: 04 profissionais em operações e demandas junto ao palco 04 profissionais em operacoes e demandas junto ao backstage/camarim 12 profissionais em operações e demandas junto aos trilhos elétricos (02 por trio) 02 profissionais acompanhando demandas relacionadas a alimentação e logística 08 profissionais no trajeto de deslocamento e dispersão. Totalizando 30 profissionais 1 diária (8 horas)	cotações de até 3 fornecedores	11.400,00	12.635,00	14.414,00	12.816,33	11.400,00

<p>SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL</p>	<p>02 Ambulância de Suporte Avançado - USA 02 Ambulância Básica 01 Posto Médico</p> <p>Detalhamento de contratação USA - A ambulância deverá ser equipada com todos os aparelhos e toda medicação necessária para enfrentar as emergências clínicas e de traumas e eventuais deslocamentos até um centro hospitalar; - Equipe composta por 01 (um) médico, 02 (dois) enfermeiros e 01 (um) motorista socorrista (treinado em primeiros socorros); - O veículo deverá conter os seguintes equipamentos: desfibrilador, respirador mecânico, aparelho de oxigênio, oxímetro, colar cervical, prancha, material de curativo, aparelho de pressão, cadeira de rodas, medicação de emergência; - Disponibilizar kit de primeiros socorros e materiais para atendimento, sendo seu quantitativo dimensionado conforme evento.</p>	<p>R\$ 8.850,00</p>	<p>R\$ 9.200,00</p>	<p>12.000,00</p>	<p>12.000,00</p>	<p>R\$ 8.850,00</p>
<p>cotações de até 3 fornecedores</p>	<p>Detalhamento de contratação UBS: - A UBS deverá dar suporte nas emergências clínicas e de traumas e eventuais deslocamentos até um centro hospitalar. - Equipe composta por 01 (um) condutor-socorrista (treinado em primeiros socorros) e 01 (um) técnico de enfermagem; - O veículo deverá conter os seguintes equipamentos: dea, kit parto, imobilizações para vítimas de trauma, oxímetro de pulso e ampla classe de medicações como: analgésicos, antitérmicos, bronco-dilatadores, anti-convulsivantes e sedativos; - Disponibilizar kit de primeiros socorros e materiais</p>	<p>R\$ 8.850,00</p>	<p>R\$ 6.142,00</p>	<p>6.806,00</p>	<p>5.828,00</p>	<p>4.536,00</p>
<p>cotações de até 3 fornecedores</p>	<p>Locação de rádios para utilização na 25 Contratação de rádios comunicadores de longo alcance a serem utilizados, conforme especificações: - Alcance mínimo de 8 (oito) quilômetros (km); - Portar baterias reserva, fontes e carregadores de energia; - Antena; - Clipe de cinto; - Fone de ouvido externo transceptor. X diárias Montagem 25ª Parada LGBT de BH: 6 unidades x 4 diárias - 24 Execução: 30 unidades x 1 diária - 30 Desmontagem: 04 unidades x 2 diárias - 08 Atividades conexas - 03 unidades x 12 diárias - 36. Sendo elas: 01) Realização do Prêmio de Direitos Humanos e Cidadania. 02) Treinamento de Voluntários. 03) Alinhamento Técnico com Artistas e Promotores Culturais.</p>	<p>4.536,00</p>	<p>6.142,00</p>	<p>6.806,00</p>	<p>5.828,00</p>	<p>4.536,00</p>
<p>LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS</p>	<p>Locação de rádios para utilização na 25 Contratação de rádios comunicadores de longo alcance a serem utilizados, conforme especificações: - Alcance mínimo de 8 (oito) quilômetros (km); - Portar baterias reserva, fontes e carregadores de energia; - Antena; - Clipe de cinto; - Fone de ouvido externo transceptor. X diárias Montagem 25ª Parada LGBT de BH: 6 unidades x 4 diárias - 24 Execução: 30 unidades x 1 diária - 30 Desmontagem: 04 unidades x 2 diárias - 08 Atividades conexas - 03 unidades x 12 diárias - 36. Sendo elas: 01) Realização do Prêmio de Direitos Humanos e Cidadania. 02) Treinamento de Voluntários. 03) Alinhamento Técnico com Artistas e Promotores Culturais.</p>	<p>4.536,00</p>	<p>6.142,00</p>	<p>6.806,00</p>	<p>5.828,00</p>	<p>4.536,00</p>

<p>LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS</p>	<p>LOCAÇÃO DE GERADORES 180Kva Contratação, montagem, instalação e retirada de Geradores equipamentos a ser utilizados como máquina principal e stand by com potência de 180 kva, super silencioso, 60hz, completos (blindados e sistema brushless), com óleo diesel, 01 (um) quadro externo com proteção para distribuição do circuito de energia, 02 (dois) extintores de incêndio conforme regras do CBMMG. Disponibilizar 50 (cinquenta) metros de cabo para cada via (4 vias F-F-F-N) de bitola adequada à capacidade do equipamento, juntamente com caixa de passagem em estrutura suspensa de modo que a mesma não tenha contato direto com o piso. Prever técnico/operador durante os dias de montagem, realização e desmontagem do evento.</p> <p>Observação: É de responsabilidade da empresa contratada a verificação diária do abastecimento de combustível no equipamento, pelo responsável técnico da execução, de forma a atender a demanda estabelecida.</p> <p>1 UNID FUNCIONAL 1 UNID RESERVA 02 diárias</p>	<p>cotações de até 3 fornecedores</p>	<p>13.000,00</p>	<p>14.255,00</p>	<p>16.260,00</p>	<p>13.000,00</p>
<p>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA</p>	<p>LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS 150 STANDART 6 PNE Entrega e posicionamento nas reservas de vega 01 dia antes de data de execução da 25ª Parada LGBT BH</p>	<p>cotações de até 3 fornecedores</p>	<p>45.300,00</p>	<p>R\$ 46.800,00</p>	<p>47.000,00</p>	<p>45.300,00</p>
<p>LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS</p>	<p>GRADES, BARRICADAS E PLACAS DE FECHAMENTOS 120 Unidades - Grade Baixa 90 Unidades - Grade Alta 60 Unidades - Placa de fechamento 60 Unidades - Barricada</p>	<p>cotações de até 3 fornecedores</p>	<p>13.000,00</p>	<p>14.565,00</p>	<p>15.200,00</p>	<p>13.000,00</p>
<p>VIGILÂNCIA OSTENSIVA</p>	<p>70 Segurança Privada Patrimonial (DIARIA 12HRS) 30 Segurança Privada Evento (DIARIA 08HRS)</p>	<p>cotações de até 3 fornecedores</p>	<p>40.000,00</p>	<p>41.615,00</p>	<p>43.288,00</p>	<p>40.000,00</p>
<p>VIGILÂNCIA OSTENSIVA</p>	<p>60 Brigada de Incêndio (Diária 12hrs)</p>	<p>cotações de até 3 fornecedores</p>	<p>27.000,00</p>	<p>27.642,00</p>	<p>29.259,00</p>	<p>27.000,00</p>
<p>SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL</p>	<p>25 Carregadores 50 Cordeiros Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apoio a eventos no que diz respeito a cordeiros para auxiliar no deslocamento dos trios com segurança atendendo as medidas previstas na Instrução Técnica 39 do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, e carregador, para executar a carga e descarga de equipamentos de som, luz, grades, tapumes, estruturas e materiais utilizados na montagem, realização e desmontagem, sendo obrigatório, quando da execução, o uso de equipamentos de proteção individual (EPI's) necessários.</p>	<p>cotações de até 3 fornecedores</p>	<p>21.000,00</p>	<p>22.254,00</p>	<p>23.367,00</p>	<p>21.000,00</p>

<p>LIMPEZA E CONSERVAÇÃO</p>	<p>Limpeza e manutenção 10 profissionais na montagem 20 profissionais execução do evento 15 profissionais desmontagem (10 primeiro dia, 5 segundo dia) Contração de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza e manutenção em eventos, para a montagem, realização e desmontagem do evento. Os profissionais deverão estar devidamente uniformizados e guarnecidos de todo o material necessário, em quantidade suficiente para execução do serviço (sacos de lixo, vassouras, panos de limpeza, desinfetantes, álcool gel 70%, lixeira biológicas e soprador com motor elétrico).</p>	<p>cotações de até 3 fornecedores</p>	<p>13.500,00</p>	<p>15.425,00</p>	<p>17.266,00</p>	<p>15.397,00</p>	<p>13.500,00</p>
<p>SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA</p>	<p>Serviço de elétrica ELÉTRICA Disponibilização de electricista para realizar instalação, manutenção e reparos de fiação elétrica em equipamentos elétricos e eletrônicos, conforme demanda, e executar os serviços discriminados abaixo: - Locação e distribuição de cabeamento para atender, Palco Shows, tendas. - Aterramento do palco - Montagem da iluminação interna das tendas - Montagem da iluminação externa na área de backstage - Orientação técnica para posicionamento de gerador(es). - Acompanhamento e medições de energia durante todo o evento. Previsão mínima de materiais: - cabo pp 4x6mm – 50 (cinquenta) metros - cabo pp 4x10mm – 30 (trinta) metros - cabo pp 2x4mm - 20 (vinte) metros - cabo pb 2x2,5mm – 20 (vinte) metros - disjuntor 32 amperes – 1 (uma) unidades - disjuntor 40 amperes – 1 (uma) unidades - disjuntor 50 amperes – 1 (uma) unidade - caixa de distribuição – 2 (duas) unidades - refletor 500w/led – 2 (duas) unidades - refletor 50w/led – 10 (dez) unidades (ativação arribancada, pórticos, banners, bares, áreas de passagem de público e equipe).</p>	<p>cotações de até 3 fornecedores</p>	<p>4.000,00</p>	<p>5.939,00</p>	<p>7.712,00</p>	<p>5.883,67</p>	<p>4.000,00</p>
<p>SEGUROS EM GERAL</p>	<p>Contratação de empresa especializada para realização de Seguro de Responsabilidade Civil conforme especificações:</p>	<p>cotações de até 3 fornecedores</p>	<p>5.000,00</p>	<p>5.739,00</p>	<p>9.487,00</p>	<p>6.742,00</p>	<p>5.000,00</p>

LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	LOCAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE VIAS	cotações de até 3 fornecedores	18.000,00	18.724,00	21.876,00	15.553,33	18.000,00
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO TRIO ELÉTRICO - Tamanho Grande Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de sonorização, tipo mini trio elétrico conforme especificação: - Veículo trucaado 03 eixos, Carreta 03 eixos, dimensões entre 23 a 25 metros, com estrutura para acomodar 30 pessoas, guarda corpo com 1,20 metros de altura. - No mínimo 02 geradores.	cotações de até 3 fornecedores	65.000,00	75.000,00	72.630,00	70.375,57	65.000,00
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	"Locação de 02 Veículo tipo Trio Elétrico - Tamanho Médio. - Veículo trucaado 03 eixos, Carreta 03 eixos, dimensões entre 21 a 23 metros, com estrutura para acomodar 60 pessoas, guarda corpo com 1,20 metros de altura. - No mínimo 02 geradores. - Potência sonora aproximada de 150 mil watts"	cotações de até 3 fornecedores	38.000,00	38.600,00	41.945,00	39.515,00	38.000,00
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	02 Locação de Tenda 10x10 04 Locação de Tenda 5x5 As tendas serão utilizadas em: Backstage, posto médico, área de alimentação dentre outras necessidades	cotações de até 3 fornecedores	13.200,00	14.533,00	17.264,00	14.999,00	13.200,00
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	Locação de 50m de Passa Cabo Designer (2 meses) Contratação de designer com experiência comprovada em criação e finalização de peças gráficas e digitais; tratamento e edição de imagens; domínio de softwares de edição e diagramação: Illustrator, Indesign, Photoshop, Premiere e After Effects. Equipamento próprio. Trabalho presencial e/ou remoto.	cotações de até 3 fornecedores	6.000,00	7.303,00	10.688,00	7.997,00	6.000,00
SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	Clippagem de notícias (2 meses) Contratação de empresa especializada em plataforma de Mailing de imprensa com clippagem para monitoramento de notícias sobre a 25ª Parade LGBT de Belo Horizonte em todos os tipos de mídia: Rádio, TV, Internet e Impresso. Relatórios diários e consolidados mensais, clippagem retroativa, sistema de medição para entregar a valoração de todas as publicações e em todos os veículos (centimetragem) e alerta de monitoramento.	cotações de até 3 fornecedores	6.000,00	8.823,00	9.231,00	9.018,00	6.000,00
SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL		cotações de até 3 fornecedores	4.000,00	7.415,00	10.808,00	7.407,57	4.000,00

<p>LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS</p>	<p>Mobiliário Sendo eles: Mesas, cadeiras, aparadores, puffs, eletros, dentre outros, para suprir necessidades de: Camarim, backstage, posto médico, pontas de apoio, dentre outros.</p>	<p>12.000,00</p>	<p>13.535,00</p>	<p>14.035,00</p>	<p>13.190,00</p>	<p>12.000,00</p>
<p>SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL</p>	<p>Projeto de Segurança e Combate a Incêndio e Pânico - PSCIP Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de engenharia para elaboração e execução de Projeto de Segurança e Combate a Incêndio e Pânico – PSCIP para eventos conforme especificações: - Definição de saídas de emergência e rotas de fuga; - Definição e instalação de sinalizações e faixas; - Critérios para criação de brigada de incêndio; - Definição de rede de iluminação de emergência; - Especificação e instalação de extintores de incêndio; - Definição de rede de hidrantes; - Definição de sistema de sinalização de emergência; - Emissão ART de projeto de prevenção e combate a incêndio; - Emissão ART de execução do sistema de prevenção e combate a incêndio; - Emissão de laudo técnico a ser emitido para a Prefeitura; - Disponibilização de sinalizações, faixas e extintores de incêndio; de laudo técnico das condições de segurança para a Prefeitura;</p> <p>Observação: 1) A empresa deverá providenciar a aprovação dos documentos e projetos desenvolvidos junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, objetivando a liberação dos locais para a realização dos eventos. 2) Todos os projetos de segurança elaborados deverão constar seus respectivos croquis. 3) A empresa deverá prever participação em reuniões técnicas para apresentação do projeto. 4) A empresa deverá acompanhar, com a presença do engenheiro responsável, todo o período de montagem e realização do evento.</p>	<p>20.000,00</p>	<p>19.935,00</p>	<p>22.924,00</p>	<p>20.953,00</p>	<p>20.000,00</p>
<p>cotações de até 3 fornecedores</p>	<p>cotações de até 3 fornecedores</p>					

<p>SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO</p>	<p>Contratação de serviço de cobertura fotográfica para execução na 25ª Parada LGBT e atividades conexas, sendo elas: 01) Realização do Prêmio de Direitos Humanos e Cidadania; 02) Treinamento de Voluntários; Alinhamento Técnico com Artistas e Promotores Culturais; com câmera profissional Full frame, em alta resolução (para uso em impressão), editadas/tratadas e com termos de direito de imagem e cessão de imagem indicados pela Belotur Inclusos. Entrega de fotos identificadas, em pastas organizadas. O serviço deve considerar o envio de imagens em tempo real, conforme demanda, e a captação de imagens aéreas com drone. A entrega final do material fotográfico deverá ser em HD (disco rígido) externo, editado, tratado e finalizado em software de pós produção profissional, com versão de todas as fotos também em baixa resolução, ambos os acervos organizados e nomeados conforme orientação do contratante.</p>	<p>cotações de até 3 fornecedores</p>	<p>5.000,00</p>	<p>7.632,00</p>	<p>11.053,00</p>	<p>7.895,00</p>	<p>5.000,00</p>
<p>SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO</p>	<p>Cobertura Audiovisual Contratação de serviço de produção de vídeos em Full HD (1920x1080px). Entrega de um vídeo promocional que retrate a totalidade do evento (considerando vários dias de captação), com equipe com diretor, produtor, cinegrafista e técnico de som direto. Captação de áudio e vídeo com câmera digital Full HD ou superior, iluminação, montagem, finalização de imagem, pacote gráfico com vinheta, assinatura, créditos dos depoentes e letreiros informativos. Trilha sonora original e mixagem de som. Entrega de vídeo finalizado em Full HD com duração de 3 a 5 minutos e cortes de 30 segundos para redes sociais. Direito de imagem e cessão do uso das imagens inclusos (termos indicados pela Belotur), com entrega de arquivo bruto em disco rígido, identificado (data, local, nome da programação e créditos). Vídeos para redes sociais: Produção de 09 (nove) vídeos curtos verticais (1080x1920px) para redes sociais (Instagram e TikTok), com conteúdo a ser alinhado com a Belotur. Serviço de captação de áudio e vídeo com câmera digital Full HD ou superior (podendo ser dispositivo móvel), montagem, finalização de imagem, pacote gráfico com vinheta, assinatura, créditos dos depoentes e letreiros informativos. Direito de imagem e cessão do uso das imagens inclusos (termos indicados pela Belotur). Entrega diária durante os principais dias do evento.</p>	<p>cotações de até 3 fornecedores</p>	<p>8.000,00</p>	<p>11.205,00</p>	<p>12.498,00</p>	<p>10.517,00</p>	<p>8.000,00</p>

<p>SERVIÇOS GRÁFICOS</p>	<p>Impressão gráfica Impressão de cartazes para afixar em bares, restaurantes e comércios do trajeto informando sobre a proibição de venda de bebidas em garrafas de vidro (solicitação PM) Impressão de cartilhas referentes a prevenção de saúde Impressão de cartilhas referentes a cuidados com a segurança pessoal Impressão de materiais de informação Impressão de cartazes, faixas e banners de sinalização Dentre outros.</p>	<p>cotações de até 3 fornecedores</p>	<p>8.000,00</p>	<p>11.208,00</p>	<p>12.317,00</p>	<p>10.508,33</p>	<p>8.000,00</p>
<p>CONFECCÃO DE UNIFORMES E SIMILARES</p>	<p>200 Camisetas de tecido em malha 100% algodão, conforme especificações: - em fio 30 (trinta) penteado com costura especial; - customizadas com impressão serigráfica; - Impressão em até 04 (quatro) cores frente e verso com possibilidade de 08 (oito) cores nas 02 (duas) mangas; - tamanhos P, M, G, GG, GGG e EXGG, em manga curta; - acabamento personalizado conforme layout e definição das cores a ser enviado pela Belotur.</p>	<p>cotações de até 3 fornecedores</p>	<p>8.000,00</p>	<p>10.965,00</p>	<p>12.698,00</p>	<p>10.554,33</p>	<p>8.000,00</p>
<p>FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO</p>	<p>Contratação de serviço de alimentação, em formato de kit lanche para 400 pessoas (voluntários, produção, agentes de segurança, apoio de fiscalização, SIU dentre outros), com acondicionamento individual, conforme especificações: - o kit-lanche deverá constar de uma bebida de 200ml, uma fruta higienizada, um sanduíche de aproximadamente 100g e um complemento doce.</p> <p>observação: 1) cada kit deverá estar acondicionado em embalagens individuais, preferencialmente de papel; 2) O sanduíche deverá prever opções de alimentos que atendam às necessidades de pessoas com RESTRIÇÃO ALIMENTAR (derivado de animais, lactose, glúten, entre outras). 3) a entrega deverá acontecer com até 01h (uma hora) de antecedência da demanda a ser combinada com a produção; 4) os kits deverão ser acondicionados em caixas térmicas com o intuito de manter o frescor e integridade dos alimentos nas contidas.</p>	<p>cotações de até 3 fornecedores</p>	<p>8.000,00</p>	<p>11.990,00</p>	<p>12.510,00</p>	<p>10.833,33</p>	<p>8.000,00</p>

<p>FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO</p>	<p>Contratação de empresa especializada em serviço de alimentação, para o fornecimento de alimentação para 80 pessoas, artistas e demais presentes no camarim do evento em virtude de suas apresentações ou momento de falas no palco, conforme especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - garrafa térmica com café sem açúcar; - garrafa térmica com água quente para servir 01 (um) tipo de chá (em sachês individuais); - açúcar e adoçante em sachês individuais; - 02 (dois) tipos de suco (opções comum e light) - água mineral - pão de queijo - biscoitos - bolos - frutas - Materiais: vasilhames, bandejas, copos, pratos, talheres, xícaras, guardanapos de papel, açúcar, adoçante, mexedores de café, caixa térmica, gelo. 	<p>cotações de até 3 fornecedores</p>	<p>5.200,00</p>	<p>7.063,00</p>	<p>7.955,00</p>	<p>5.200,00</p>
<p>SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO</p>	<p>Contratação de profissional capacitado a prestar serviços de VJ para criação e gerenciamento de projeção de conteúdos de imagens e vídeos sequenciadas para as atividades realizadas na 25ª Parada LGBT de Belo Horizonte e atividades conexas. 06 diárias, sendo 03 em trabalho presencial e 03 em trabalho remoto.</p>	<p>cotações de até 3 fornecedores</p>	<p>12.000,00</p>	<p>12.950,00</p>	<p>15.000,00</p>	<p>12.000,00</p>
<p>LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS</p>	<p>Contratação de montagem, instalação e retirada de 72mts painel de LED, para os 04 lados do palco 360º montado na Av. Brasil c/ Afonso Pena e outras necessidades conforme especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - P 4mm composto de resolução mínima de 1280px X 1280px por metro quadrado; - 02 (dois) processadoras dell i7 hp605 s led vídeo processor; - 02 (dois) gerenciador de imagens para o painel; - 01 (um) kramer para gerenciamento de imagens; - 02 (dois) notebooks para execução de mídias diversas; - Adaptadores, conversores e cabeamento necessário; - 02 (dois) profissionais em tempo integral (período do evento) para operação do sistema e suporte; - 02 diárias (01 montagem e 01 execução) 	<p>cotações de até 3 fornecedores</p>	<p>27.100,00</p>	<p>28.150,00</p>	<p>31.900,00</p>	<p>27.100,00</p>

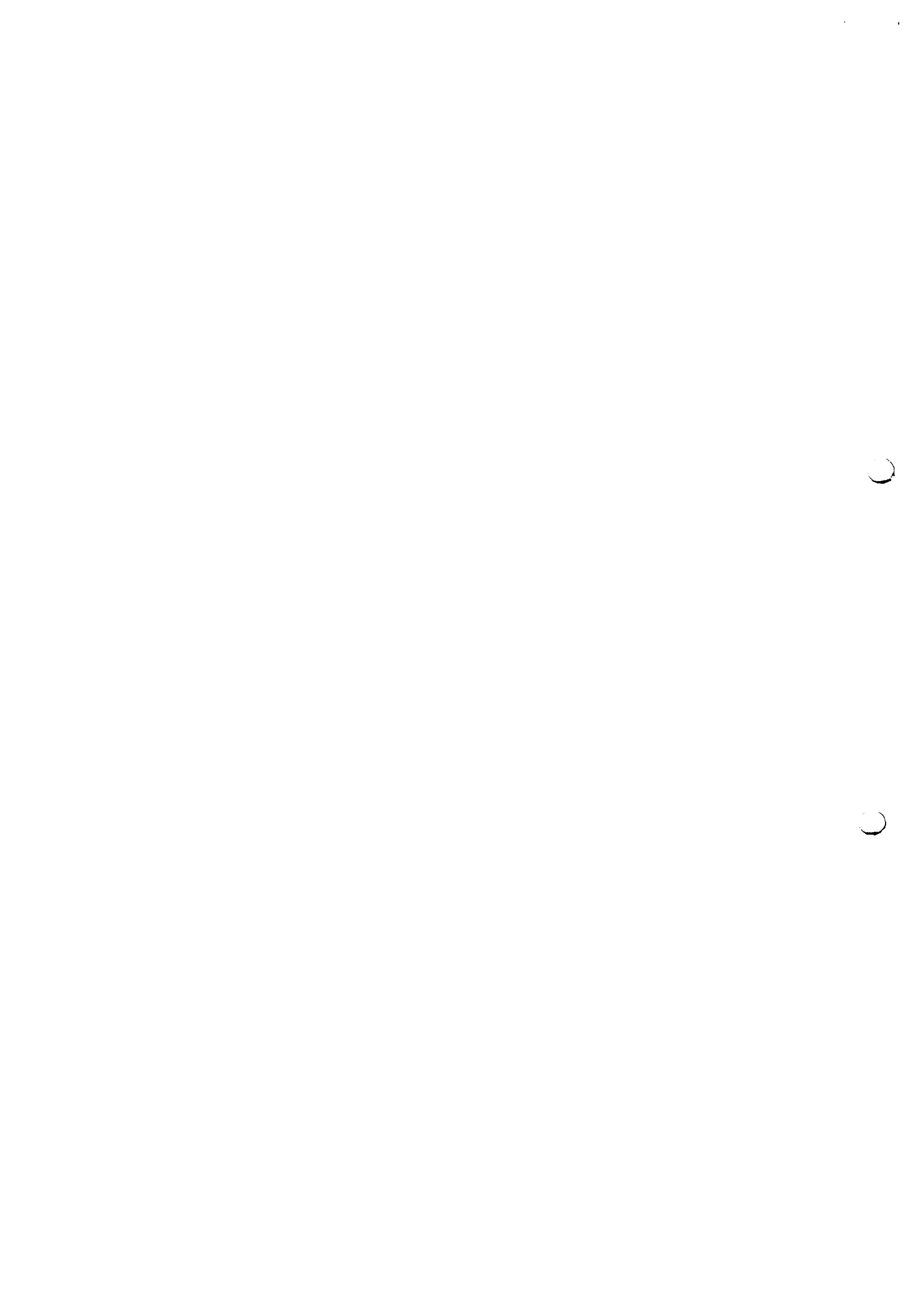
<p>LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS</p>	<p>Equipamento de Sonorização: -24 Caixas Line Array L1121 Taigar -12 Caixas Sub S2 2400 Taigar -02 Rack Potência Taigar Linha TX (TX2.5K, TX6K, TX15K) -01 Processador DBX 360 -01 Side V212T+ sub duplo Taigar -04 Caixas de Retornos SM400 -02 Console X32 -02 Kit Microfone Bateria Sennheiser -15 Microfones Shure SM58 -15 Microfones Shure SM57 -02 Microfones Shure Sem fio QLXD4 -02 In Ear Sennheiser sem fio -15 Directbox -04 Pedestais -01 Main Power</p>	<p>cotações de até 3 fornecedores</p>	<p>36.000,00</p>	<p>37.607,00</p>	<p>40.679,00</p>	<p>38.095,33</p>	<p>36.000,00</p>
<p>LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS</p>	<p>conforme especificações: -04 (quatro) câmeras digitais full hd (1080p) sendo 03 (três) fixas e 01 móvel -01 (uma) mesa de corte (switcher) para monitoramento em vídeo para visualização simultânea das câmeras e do corte final; -01 (um) digital recorder para gravação digital do corte da saída de vídeo e áudio captado da mesa de som; -01 (um) sistema de intercom com 05 (cinco) pontos; -01 (um) diretor de imagens; -04 (quatro) câmeras man; - Cabearmento completo (hdmi, sdi ou similar de qualidade igual ou superior), tripés, adaptadores e equipamentos necessários para perfeito funcionamento do sistema; - Entrega de transmissão gravada em alta resolução em HD (disco rígido) externo, no formato 1920x1080px; - A contratada deverá entregar o(s) produto(s) da prestação de serviço, devidamente editado(s) em hd externo contendo o concurso/shows por dia, cujas imagens devem estar tratadas em software de pós produção; - Direito de uso em qualquer mídia, seja impressa ou digital.</p>	<p>cotações de até 3 fornecedores</p>	<p>35.000,00</p>	<p>36.075,00</p>	<p>39.750,00</p>	<p>36.941,67</p>	<p>35.000,00</p>

<p>LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS</p>	<p>Contratação de palco 8m x 8m x 8m x 8m 360º (1,50 altura do chão), house mix 2m x 2m x 2m, conforme especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Piso principal para apresentação musical: 16m x 15m x 2m; - Cobertura em 2 (duas) águas, nas medidas: 16m x 15m em boxtruss, teto em lona anti-chamas, laterais em tecido - Cobertura área de serviço em 1 (uma) água, nas medidas 7m x 12m em boxtruss, teto em lona branca anti-chamas, laterais em tecido e sombrite nas laterais e fundo superior; - A estrutura deverá prever 01 (uma) escada e 01 (uma) rampa de acesso para pessoas com mobilidade reduzida, com inclinação máxima de 30 graus e patamar intermediário, ambas com corrimão em cada um dos lados e guarda corpo de segurança; - Os fechamentos laterais e fundo de palco deverão ser em tela preta (sombrite), em perfeito estado de conservação e sem furos; - O acabamento nas salas frontal, laterais e fundo deverá ser em tecido preto, em perfeito estado de conservação e sem furos; - A house mix deverá ter dimensões mínimas de 	<p>cotações de até 3 fornecedores</p>	<p>48.054,00</p>	<p>49.773,00</p>	<p>51.569,00</p>	<p>48.054,00</p>
<p>LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS</p>	<p>Estrutura metálica de boxtruss Q25, Q30</p> <p>Contratação de estrutura metálica de boxtruss para montagem de estruturas: testeira de palco, sinalização, backdrop, sinalização de banheiros e demais locais necessários.</p> <p>Este serviço deverá incluir o fornecimento de profissionais capacitados para montagem e desmontagem das estruturas e todo o material necessário para sua execução inclusive equipamentos para sustentação das estruturas, parafusos, porcas, arruelas, conectores do tipo grampo, peças "cubos" e qualquer outros acessórios necessários para montagem.</p>	<p>cotações de até 3 fornecedores</p>	<p>14.300,00</p>	<p>16.066,00</p>	<p>16.447,00</p>	<p>14.300,00</p>
<p>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA</p>	<p>Interprete de Libras</p> <p>Contratação de interprete de libras para atuação no palco principal da 25ª Parada LGBT de Belo Horizonte e eventos conexos, sendo eles:</p> <p>01) Realização do Prêmio de Direitos Humanos e Cidadania. 02) Treinamento de Voluntários. 03) Alinhamento Técnico com Artistas e Promotores Culturais.</p>	<p>cotações de até 3 fornecedores</p>	<p>6.000,00</p>	<p>6.993,00</p>	<p>8.450,00</p>	<p>6.000,00</p>
<p>LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS</p>	<p>Contratação de 5 climatizadores evaporativos que reduzem a temperatura, limpam e hidratam o ar. Projetados para resfriar pequenos, médios e grandes ambientes com reservatório de 80 (oitenta) e/ou 100 (cem) litros, conforme especificações.</p> <p>-Alcance Frontal: 20m</p>	<p>cotações de até 3 fornecedores</p>	<p>2.500,00</p>	<p>3.713,00</p>	<p>7.307,00</p>	<p>2.500,00</p>
<p>SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO</p>	<p>Desenvolvimento de site eletrônico para colacionar informações importantes sobre o evento a todos os participantes; recados de segurança para o público; dentre outros</p>	<p>cotações de até 3 fornecedores</p>	<p>6.000,00</p>	<p>8.500,00</p>	<p>7.950,00</p>	<p>6.000,00</p>

TOTAL											754.375,65	670.000,00

OSC / Projeto: Centro de Luta pela Livre Orientação Sexual de Minas Gerais / 25ª Parada do Orgulho LGBT de Belo Horizonte e Atividades Conexas

Observações (opcional). Use esse espaços para inserir uma nota técnica quanto aos valores inseridos nesta planilha):



FGTS: calculado como 8% aplicado sobre (salário+férias+13ºsalário+eventuais horas extras)

Provisão de FGTS - demissão: calculado como 50% aplicado sobre o FGTS mensal

Outras obrigações não indicadas nesta planilha poderão ser somadas e inseridas no campo "outras obrigações tributárias e contributivas" ou "outras encargos patronais", bastando informar no campo de observações.

Benefícios como plano de saúde e outros poderão ser informados na aba de serviços de pessoa jurídica.





Despesas com distribuição gratuita de bens ou Premiações Culturais, Artísticas ou Desportivas da OSC - previsão do Projeto

Item	Descrição do item	Origem do orçamento	Orçamento 1 /Referência única	Orçamento 2	Orçamento 3	Média dos Orçamentos	Valor previsto na execução
Total							

OSG / Projeto: Centro de Luta pela Livre Orientação Sexual de Minas Gerais / 25ª Parada do Orgulho LGBT de Belo Horizonte e Atividades Conexas

Observações (opcional. Use esse espaços para inserir uma nota técnica quanto aos valores inseridos nesta planilha):

<= Voltar ao Menu

Despesas com Premiações Culturais, Artísticas ou Desportivas da OSC - previsão do Projeto

(Informar pelo menos dois orçamentos para cada item, exceto quando houver fornecedor exclusivo).

Item	Descrição do item	Origem do orçamento	Orçamento 1 / Referência única	Orçamento 2	Orçamento 3	Método dos Orçamentos	Valor previsto na execução
Total							

OSC / Projeto:

Centro de Luta pela Livre Orientação Sexual de Minas Gerais / 25ª Parada do Orgulho LGBT de Belo Horizonte e Atividades Conexas

Observações (opcional). Use esse espaço para inserir uma nota técnica quanto aos valores inseridos nesta planilha):

<= Voltar
ao Menu

ANEXO II - QUADRO NATUREZA DA DESPESA

NATUREZA DE DESPESA	CUSTEIO	INVESTIMENTO
319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ -	-
319013 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ -	-
339047 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$ -	-
339035 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ -	-
449052 - MATERIAL PERMANENTE	-	R\$ -
339036 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ -	-
339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 670.000,00	-
339031 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE BENS/PREMIAÇÕES	R\$ -	-
TOTAL	R\$ 670.000,00	R\$ -
TOTAL GERAL	R\$	670.000,00

Osc: *Centro de Luta pela Livre Orientação Sexual de Minas Gerais*

Projeto: *25ª Parada do Orgulho LGBT de Belo Horizonte e Atividades Conexas*

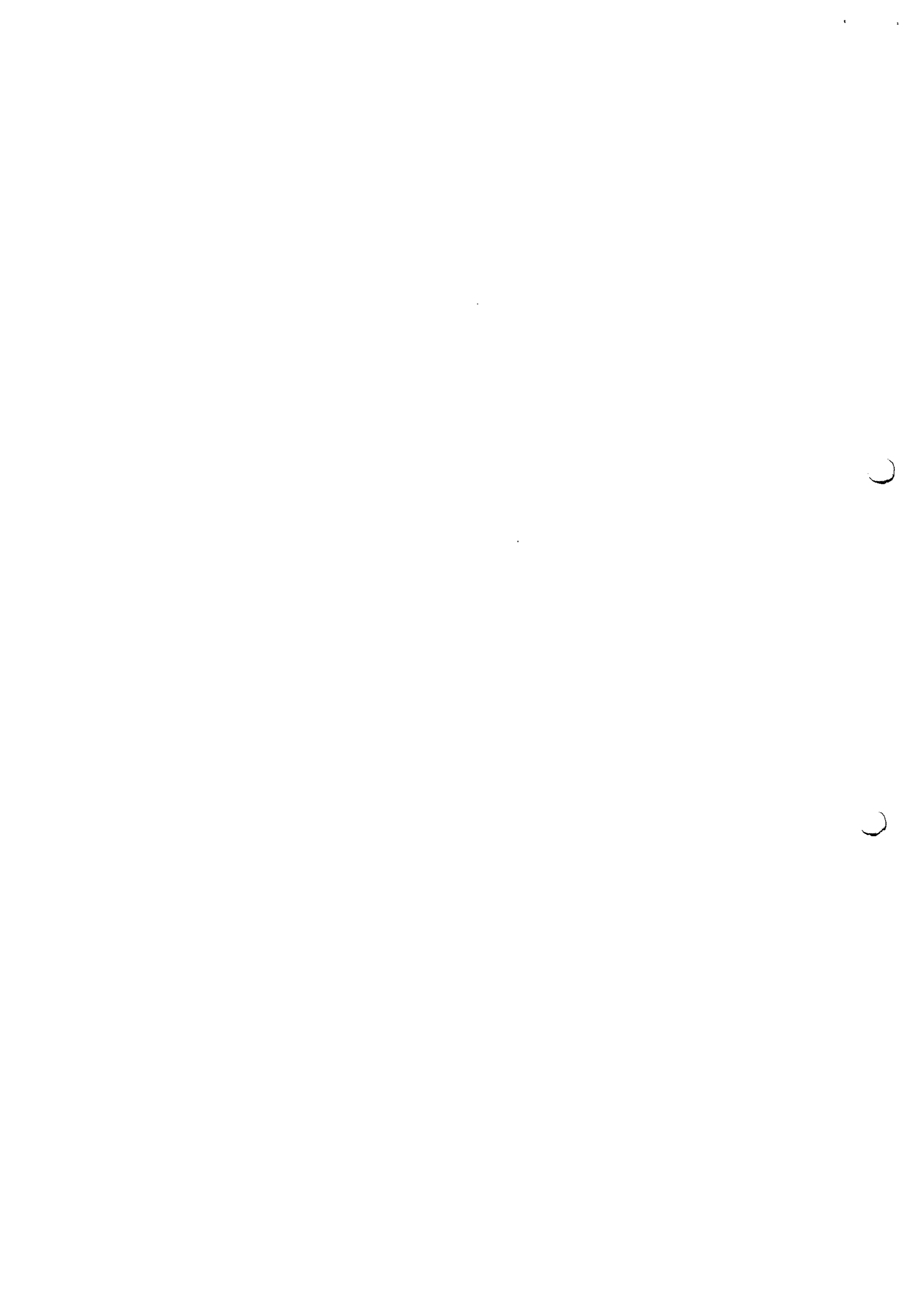


ANEXO III - ITENS DE DESPESA

OSC / PROJETO: Centro de Luta pela Livre Orientação Sexual de Minas Gerais / 25ª Parada do Orgulho LGBT de Belo Horizonte e Atividades Conexas

ATUALIZE ESTA TABELA

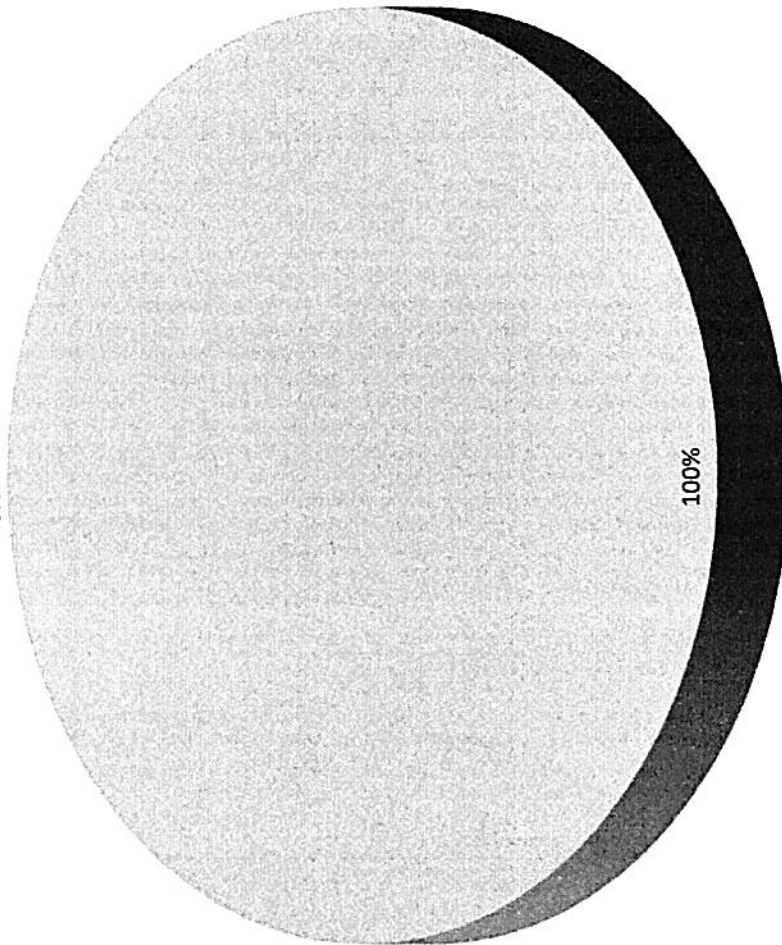
Para atualizar este anexo clique na linha azul abaixo e aperte as teclas ALT+F5



<= Voltar ao Menu

Distribuição das Naturezas de despesas do projeto

0%



100%

- 319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
- 319013 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
- 339047 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
- 339046 - AUXÍLIOALIMENTAÇÃO
- 339046 - AUXÍLIOTRANSPORTE
- 339035 - MATERIAL DE CONSUMO
- 449052 - MATERIAL PERMANENTE
- 339036 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
- 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 339035 - SERVIÇO DE CONSULTORIA
- 319013 - OBRAS E INSTALAÇÕES DE DOMÍNIO PATRIMONIAL

328
K88

339031 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE
BENS/PREMIAÇÕES